



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

PROCESSO DE COMPRAS Nº 160/2022

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: 25/04/2022

ACOLHIMENTO DOS ENVELOPES: até às 09h30min.*

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h45min.*

**Considerar o horário oficial de Brasília (DF).*

LOCAL: Sala de reuniões da sede do DAEV, localizada a Rua Orozimbo Maia, 1054 Vila Sonia, em Valinhos/SP, CEP 13.274-000.

O Senhor Presidente do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos - DAEV, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberta nesta Autarquia a presente licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Resolução DAEV nº 410/1997, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital completo e gratuito está disponível no endereço eletrônico <https://www.daev.org.br/licitacoes>, o aviso da licitação será publicado em resumo em jornal de circulação regional, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Boletim Municipal.

Para demais informações, consultar a Divisão de Licitações e Compras situada a Rua Orozimbo Maia, 1054 Vila Sônia em Valinhos/SP, CEP 13.274-000, telefone (19) 2122-4410, e-mail: compras@dae.org.br, ou, ainda, consultar o edital impresso no mesmo local.

Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados no sítio eletrônico do DAEV <https://www.daev.org.br/licitacoes>, e encaminhados às empresas que fizerem o protocolo de retirada do edital, conforme **Anexo I**.

O ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO, o ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA e as declarações complementares serão recebidos pelo DAEV em sessão pública que será realizada no dia, horário e local acima indicado, sendo conduzida pela Comissão Julgadora da Licitação, instituída pela Portaria DAEV nº 3266/2022, devidamente juntada aos autos do processo.

1. OBJETO

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia, especializada para fornecimento de mão de obra e equipamentos para a construção de



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS Autarquia Municipal

adutora de água bruta DN 400 mm em ferro fundido k-7 NBR 7675, de acordo com as especificações do Memorial Descritivo que integra este Edital como **Anexo II**, observadas as normas técnicas da ABNT

1.2. **Regime de execução.** Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por menor preço global.

1.3. **Valor máximo admitido:** O valor máximo admitido R\$ 2.567.586,81 (dois milhões quinhentos e sessenta e sete mil quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos).

A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros próprios, reservados na funcional programática 17.512.0010.1.002, elemento 4.4.90.51.00, reserva sob nº 135, requisição de serviços nº 56/2022 – Departamento de Planejamento Obras e Fiscalização.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível ao objeto licitado e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável, que se cadastrarem apresentando os documentos exigidos no item 3, até o dia 18/04/2022.

2.2. **Vedações.** Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Autoridade Competente ou algum dos membros da Comissão Julgadora da Licitação, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do projeto básico ou executivo; ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS Autarquia Municipal

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3. VISTORIA OPCIONAL E FACULTATIVA: O licitante interessado em participar deste certame, caso tenha interesse, poderá realizar vistoria ao local de execução das obras, acompanhado por servidor desta Autarquia, durante o período compreendido entre a data de publicação deste Edital e o último dia útil anterior à data de abertura dos envelopes.

a) As **EMPRESAS** interessadas poderão efetuar visita técnica acompanhada por representante do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, devendo agendar o data e hora da visita através do telefone (19) 2122-4454, com o Engº Eduardo Liberato Silva e-mail eduardo.silva@daev.org.br.

b) Devido aos avanços do COVID-19, faz-se obrigatório o atendimento a medidas de segurança, tais como uso de máscaras e de álcool gel. Se necessário, será realizada uma visita por fornecedor, em horários distintos, de forma a evitar aglomerações.

c) A visita é opcional e facultativa e tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo ao DAEV nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

d) Optando pela visita, o Termo de Visita constante do **Anexo X** deverá ser preenchido em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, pelo servidor do DAEV que acompanhar o representante interessado na ocasião da visita, devendo uma via ser entregue ao licitante que está realizando a visita e a outra via será anexada aos autos do processo.

e) Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário, devendo a empresa interessada credenciar um responsável para realização da visita.

f) Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

g) O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CADASTRO ANTECIPADO

3.1. Habilitação Jurídica



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS Autarquia Municipal

3.1.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a) Os documentos descritos no item 3.1.1. deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

3.1.2. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);

3.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

3.2.3. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante;

3.2.4. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

3.2.5. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

3.2.6. Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, perante a Justiça do Trabalho.

3.3. Qualificação Econômico-Financeira

3.3.1. Certidão negativa de **falência, recuperação judicial e extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

3.3.2. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, obedecido ainda o seguinte:

a) PARA AS SOCIEDADES POR AÇÕES: o Balanço Patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei;

b) PARA OS DEMAIS TIPOS DE SOCIEDADES: não sendo obrigadas a publicar seu balanço, deverão então apresentar:



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS Autarquia Municipal

- cópia legível e autenticada das páginas do Diário Geral onde foi transcrito o Balanço Patrimonial do exercício, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável; e
- cópia autenticada dos Termos (devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro) de Abertura e Encerramento do Livro Diário onde foi transcrito o Balanço Patrimonial do exercício.

3.4. Qualificação Técnica

- a) Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
- b) Certidão de registro do(s) engenheiro(s), dentro do prazo de validade, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1. **Envelopes.** O ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO e o ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes opacos, fechados e indevassáveis, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ) e o número deste Edital, conforme o exemplo:

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº 01/2022
(RAZÃO SOCIAL e CNPJ)

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS nº 01/2022
(RAZÃO SOCIAL e CNPJ)

4.2. **Declarações complementares.** Os licitantes deverão apresentar **fora** dos envelopes indicados no item 4.1 as seguintes declarações complementares:

4.2.1. **Declaração** de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, em conformidade com o modelo constante do **Anexo VI.1.**

4.2.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, **declaração** subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, em conformidade com o modelo constante do **Anexo VI.2.**

4.3. A apresentação da declaração complementar prevista no item 4.2.2. deve ser feita apenas pelos licitantes que pretendam se beneficiar do regime legal simplificado e diferenciado para microempresa e empresa de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e que não tenham sido alcançadas por nenhuma hipótese legal de exclusão. A apresentação da declaração sem que haja o efetivo



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

enquadramento está sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

4.4. Os licitantes interessados em participar do certame poderão entregar o ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO, o ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA e as declarações complementares no dia da sessão pública ou enviá-los por correspondência.

4.4.1. **Envio por correspondência.** A correspondência, com aviso de recebimento, deverá ser endereçada à Comissão Julgadora da Licitação, para o endereço indicado no preâmbulo deste Edital. O envelope externo deverá conter o ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO e o ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA, bem como as declarações complementares, e será admitido até o horário agendado para o acolhimento dos envelopes, na data marcada para a realização da sessão pública, constante do preâmbulo deste Edital.

4.4.2. O licitante deverá indicar, no envelope externo, abaixo das informações do destinatário, as seguintes informações:

<p style="text-align: center;"><u>URGENTE</u> TOMADA DE PREÇOS nº 01/2022 DATA DA SESSÃO: __/__/2022 HORÁRIO: __h__</p>
--

5. SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DOS ENVELOPES E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

5.1. **Credenciamento.** No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Julgadora da Licitação instalará a sessão pública para receber os ENVELOPES Nº 1 – HABILITAÇÃO, os ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA e as declarações complementares a que se refere o subitem 4.2, e, na sequência, procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes.

a) Tratando-se de **representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a” ou Carta Credencial, conforme **Anexo V**.

5.1.1. Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.1.2. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

5.2. **Participação na sessão pública.** A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pela Comissão Julgadora da Licitação, na forma do item 5.1., não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

5.2.1. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de manifestar-se e responder pela licitante durante a sessão, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito do recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita.

5.3. **Aceitação tácita.** A entrega dos envelopes à Comissão Julgadora da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas **para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato** impeditivo a participação, quando for o caso.

5.4. Os ENVELOPES Nº 1 – HABILITAÇÃO e Nº 2 – PROPOSTA **serão rubricados** pelos representantes dos licitantes e pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação e serão mantidos fechados e inviolados até a respectiva abertura em momento próprio da sessão pública.

6. ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO

6.1. **Conteúdo.** O ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1. O **Certificado de Registro Cadastral** emitido pelo DAEV, até o terceiro dia útil anterior à data designada para a realização da sessão pública.

6.1.2. **Qualificação Técnica**¹

a) **Certidão de registro de pessoa jurídica**, dentro do prazo de validade, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, conforme o caso, da região da sua sede.

b) **Capacidade técnico-operacional da Empresa**, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente os serviços realizados e o prazo de execução de:

Nº	Item	Descrição
1	2.8.1 E 3.11 (Planilha)	Assentamento de Tubo com ponta e bolsa em Ferro fundido.

¹ SÚMULA Nº 30 TCE/SP - Em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

b.1) A comprovação a que se refere a alínea “b” poderá ser efetuada pelo somatório de atestados ou certidões.

c) **Capacidade técnico-profissional** comprovada por meio de apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme o caso, em nome do(s) responsável (is) técnico(s) que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativo à execução do serviço que compõe a parcela de maior relevância técnica, a saber:

Nº	Item	Parcela de maior relevância	Capacidade técnico-profissional
1	2.8.1 E 3.11 (Planilha)	Assentamento de Tubo com ponta e bolsa em Ferro fundido	ENGENHEIRO CIVIL

6.1.3. Declaração subscrita por representante legal do licitante, em conformidade com o modelo constante no **Anexo VII**.

6.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

6.2.1. **Forma de apresentação.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada por membro da Comissão Julgadora da Licitação na própria sessão pública.

6.2.2. **Validade das certidões.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão Julgadora da Licitação aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública para entrega dos envelopes e declarações complementares.

6.2.3. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.2.4. **Matriz e filiais.** Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pela filial que executará o objeto do contrato.

6.2.5. **Isonções e imunidades.** O licitante que for isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

² SÚMULA Nº 25 TCE/SP- Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS Autarquia Municipal

6.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.6.a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.6.b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

7. ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA

7.1. **Conteúdo.** O ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA deverá conter os seguintes documentos, todos assinados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, juntando-se cópia do respectivo instrumento de procuração:

7.1.1. **Proposta de preço**, conforme modelo do **Anexo VIII**, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

7.1.1.a) Nome, endereço, telefone, e-mail, CNPJ e número da conta corrente bancária do licitante;

7.1.1.b) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;

7.1.1.c) Planilha de preços unitários e totais, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e , grafados em moeda corrente nacional com no máximo duas casas decimais;

7.1.1.d) Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso com no máximo duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária

7.2. **Propostas para itens ou lotes.** Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital, sendo vedada, inclusive, a apresentação de proposta parcial, devendo o licitante contemplar todos os itens e lotes que compõem o objeto licitado.

7.3. **Preços.** Os preços ofertados deverão incluir todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão de obra; serviços de terceiros aplicados ao próprio serviço ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS Autarquia Municipal

imóveis e instalações auxiliares à obra; tributos; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

7.4. Validade da proposta. Indicação expressa da validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes.

7.4.1. Antes de expirar a validade original da proposta, a Comissão Julgadora da Licitação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

7.4.2. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

7.5. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

7.6. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

8. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Abertura dos envelopes. Após o credenciamento dos presentes, a Comissão Julgadora de Licitação procederá à abertura dos ENVELOPES N° 1 – HABILITAÇÃO. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros da Comissão e, posteriormente, serão juntados ao respectivo processo administrativo.

8.2. Verificação das condições de participação. Inicialmente, a Comissão Julgadora da Licitação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital.

8.2.1. Serão consultados os seguintes cadastros:

8.2.1.a) Sistema Eletrônico de Relação de Apenados – TCE/SP (<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>);

8.2.1.b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.2.1.c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

8.2.2. A consulta ao cadastro de que trata o item 8.2.1.c) será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.3. Constatada a ausência de condições de participação, a Comissão Julgadora da Licitação reputará o licitante inabilitado.

8.3. **Análise.** A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante no ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO em face das exigências previstas no item 6 deste Edital.

8.3.1. A Comissão Julgadora da Licitação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados, designando nova data e horário em que retomará os trabalhos, informando aos licitantes. Nessa hipótese, os documentos de habilitação já rubricados e os ENVELOPES Nº 2 – PORPOSTA ainda não abertos permanecerão em poder da Comissão até que seja concluída a análise da habilitação.

8.3.2. Será admitido o saneamento de erros ou falhas relativas aos documentos de habilitação mediante despacho fundamentado da Comissão Julgadora da Licitação, registrado em ata e acessível a todos.

8.3.2.a) As falhas passíveis de saneamento relativas a situação fática ou jurídica preexistente na data da abertura da sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares, indicada no preâmbulo do Edital.

8.3.2.b) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

8.4. **Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP.** As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4.1. Em havendo alguma restrição na documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, cujo prazo, a critério da Administração, poderá ser prorrogado por igual período.

8.4.2. A não regularização da regularidade fiscal e trabalhista no prazo indicado no item 8.4.1 deste Edital implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração determinar que a Comissão Julgadora de Licitação convoque os licitantes remanescentes para a assinatura do contrato, na ordem de classificação, ou revogue a licitação.

8.5. **Licitação fracassada.** Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes, a Comissão Julgadora da Licitação encaminhará os autos do processo à Autoridade Competente para



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS Autarquia Municipal

ciência e deliberação quanto ao agendamento de nova data para a sessão pública, em consonância com os prazos e formas de publicação estabelecidos em lei.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. **Abertura dos envelopes.** Serão abertos os ENVELOPES N° 2 – PROPOSTA dos licitantes declarados habilitados.

9.1.1. A critério da Comissão Julgadora da Licitação, a abertura dos ENVELOPES N° 2 – PROPOSTA será feita na mesma sessão pública, se todos os licitantes desistirem da interposição de recursos em face da habilitação e/ou inabilitação dos participantes, ou em dia e horário previamente comunicados mediante publicação na imprensa oficial.

9.2. **Análise.** Os documentos contidos no ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA serão analisados pela Comissão Julgadora da Licitação, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

9.2.1. Em caso de discrepância entre valores, a Comissão Julgadora da Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

9.2.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão Julgadora da Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

9.3. **Desclassificação.** Será desclassificada a proposta que:

9.3.1. estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

9.3.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.3.3. não apresentar as especificações técnicas previstas no Memorial Descritivo e demais documentos que integram os anexos do Edital;

9.3.4. apresentar valor superior ao máximo admitido no item 1.3;

9.3.5. apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

9.3.6. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

9.3.6.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo DAEV; ou

b) valor orçado pelo DAEV.

9.3.6.2. Nas hipóteses dos itens 9.3.5 e 9.3.6 será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Comissão Julgadora da Licitação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

9.3.7. formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.

9.4. **Diligências complementares.** A Comissão Julgadora da Licitação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta.

9.5. **Julgamento.** Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

9.6. **Classificação.** O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Julgadora da Licitação, que elaborará a lista de classificação observando a ordem crescente dos preços apresentados.

9.7. **Empate ficto.** Será assegurado direito de preferência aos licitantes que sejam microempresas ou empresas de pequeno porte, cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada na lista de que trata o item 9.6.

9.7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do item 9.7 que tiver apresentado o menor preço será convocada pela Comissão Julgadora da Licitação para apresentar nova oferta com valor total inferior à proposta mais bem classificada.

9.7.2. Caso haja empate entre as microempresas ou empresas de pequeno nas condições do item 9.7, a Comissão Julgadora da Licitação realizará sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar a nova oferta, nos termos do item 9.7.1.

9.7.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista de apresentar a nova oferta ou não se manifeste no prazo estabelecido pela Comissão Julgadora da Licitação, serão convocados os demais licitantes que atendam às condições do item 9.7, na respectiva ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

9.7.4. O exercício do direito de preferência de que trata este item 9.7 ocorrerá na mesma sessão pública. O não comparecimento implicará na preclusão do direito de preferência que poderia ser exercido pelo licitante ausente.

9.7.5. Não haverá direito de preferência quando a melhor oferta inicial, segundo a lista de classificação do item 9.6, houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

9.8. Sempre que uma proposta não for aceita, e antes de a Comissão Julgadora da Licitação passar ao julgamento da proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos do item 9.7 do Edital, se for o caso.

9.8.1. Exercido o direito de preferência, será elaborada uma nova lista de classificação com base na ordem crescente dos preços apresentados.

9.8.2. Não sendo aplicável o direito de preferência, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a lista de classificação inicial do item 9.6.

9.9. **CrITÉrios de desempate.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.9.1. produzidos no País;

9.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.9.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.10. Esgotados os critérios de desempate previstos em lei, a escolha do vencedor da etapa de julgamento das propostas ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado na mesma sessão pública.

9.11. **Licitação fracassada.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Comissão Julgadora da encaminhará os autos do processo à Autoridade Competente para ciência e deliberação quanto ao agendamento de nova data para a sessão pública, em consonância com os prazos e formas de publicação estabelecidos em lei.

9.12. **Devolução dos envelopes.** Os ENVELOPES N° 2 – PROPOSTA dos licitantes que foram inabilitados serão devolvidos fechados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou, caso interposto, no caso de desistência ou após a prolação de decisão desfavorável ao recurso.

9.13. **Desistência de proposta.** Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora da Licitação.

10. RESULTADO, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. **Resultado.** Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o menor preço global por item.

10.2. **Adjudicação.** A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

10.3. **Preços finais no direito de preferência.** Se a vencedora do certame for microempresa ou empresa de pequeno porte que exerceu o direito de preferência de que trata o item 9.7 deste Edital, deverá apresentar, no prazo máximo de dois dias úteis contados da data de



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS Autarquia Municipal

julgamento da proposta, os novos preços unitários para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

10.3.1. Os novos preços unitários serão apresentados em planilha elaborada de acordo com o modelo do **Anexo VIII** deste Edital.

10.3.2. Caso a obrigação estabelecida no item 10.3 não seja cumprida pelo licitante, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pela Comissão Julgadora da Licitação mediante a aplicação linear do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

10.4. **Publicação.** O resultado final do certame será publicado na imprensa oficial.

10.4.1. Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pela Comissão Julgadora da Licitação, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.

10.4.2. Os licitantes ausentes serão intimados do resultado pela publicação no Diário Oficial do Estado e do Município.

10.5. **Recursos.** Os atos praticados pela Comissão Julgadora da Licitação nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

10.5.1. Os recursos devem ser protocolados na sede do DAEV, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em dias úteis, das 8h30 às 16h.

10.5.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

10.5.3. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de cinco dias úteis.

10.5.4. O recurso será dirigido à Autoridade Superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

10.5.5. O recurso da decisão que resolver sobre a habilitação ou que julgar as propostas dos licitantes terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, poderá atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos previstos em lei.

10.6. **Homologação e adjudicação.** Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos, ou uma vez decididos os recursos interpostos, a Comissão Julgadora da Licitação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do certame e adjudicação do objeto ao licitante vencedor, publicando-se os atos no Diário Oficial do Estado e do Município.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. **Celebração do contrato.** Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo XI** deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS Autarquia Municipal

11.1.1. O prazo de comparecimento para a assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pelo DAEV.

11.1.2. Alternativamente, a critério do DAEV, o termo de contrato poderá ser encaminhado para assinatura da adjudicatária mediante correspondência, com aviso de recebimento, ou meio eletrônico, com confirmação de leitura. O termo de contrato deverá ser assinado e devolvido no prazo fixado no item 11.1, a contar da data de seu recebimento.

11.2. **Manutenção das condições de habilitação.** Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o DAEV verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar.

11.3. **Celebração frustrada.** A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pelo DAEV no item 11.1 deste Edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, o DAEV poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora.

11.4 Para assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de **garantia** no valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor contratado;

11.4.1 A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, na forma da legislação aplicável;
- b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) Fiança bancária.

11.4.2 A fiança bancária deverá conter:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93.

11.4.3 Caso a licitante vencedora opte em fazer uma caução em espécie, será aberta uma conta corrente em nome da Autarquia vinculada, contabilmente em nome da empresa, cujo montante será devidamente aplicado;

11.4.4 A não prestação de garantia estipulada no subitem 11.4 equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. **Espécies.** A pessoa física ou jurídica que praticar os atos previstos nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 ficará sujeita à aplicação das seguintes sanções:



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS Autarquia Municipal

- 12.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o DAEV;
 - 12.1.2. Multa, nos termos do **Anexo IX** deste Edital;
 - 12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública municipal, por prazo não superior a dois anos;
 - 12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção do item 12.1.3.
- 12.2. **Autonomia.** As sanções são autônomas e não impedem que o DAEV rescinda unilateralmente o contrato e, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplique as demais sanções eventualmente cabíveis.
- 12.3. **Registro.** As sanções aplicadas pelo DAEV devem ser registradas em todos e quaisquer Cadastros e Sistemas competentes.
- 12.4. **Descontos.** O DAEV poderá descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas à contratada pelo descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

13. SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto desta licitação.

14. RECEBIMENTO, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS DE REAJUSTE DO OBJETO

- 14.1. As condições de recebimento do objeto, bem como as normas aplicáveis aos pagamentos e aos critérios de reajuste, quando aplicável, estão previstas no termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo XI** deste Edital.

15. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 15.1. **Prazo.** Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste Edital em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de entrega dos envelopes e das declarações complementares, devendo protocolar a petição junto ao DAEV, no endereço indicado no preâmbulo.

15.1.1. O prazo para pedidos de esclarecimentos ou impugnações a este Edital praticados por licitantes se estende até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para a realização da sessão pública, devendo protocolar a petição junto ao DAEV, no endereço indicado no preâmbulo.

15.1.2. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital.

- 15.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pela Administração em até 03 (três) dias úteis, contados do protocolo junto ao DAEV.

15.2.1. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

15.2.2. As respostas serão juntadas ao processo administrativo e ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

15.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Memorial Descritivo e na minuta de termo de contrato.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Julgadora da Licitação, respeitando as legislações e demais normas regulamentadoras aplicáveis.

16.3. **Publicidade.** A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado e do Município.

16.4. **Foro.** Será competente o foro da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo, para dirimir as questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa.

16.5. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

16.6. **Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Retirada de Edital pela Internet

Anexo II – Memorial Descritivo

Anexo III – Projeto

Anexo IV – Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo V – Carta Credencial

Anexo VI – Declarações complementares

Anexo VI.1 – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI.2 – Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VII – Declaração de Habilitação

Anexo VIII – Proposta

Anexo IX – Resolução DAEV nº 410/1997

Anexo X – Termo de Visita – OPCIONAL E FACULTATIVO

Anexo XI – Minuta do Termo de Contrato

Valinhos, 05 de abril de 2022.

Engº. WALTER GASI
Presidente



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

ANEXO

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar para o e-mail: compras@daev.org.br)

TOMADA DE PREÇOS n° 01/2022

PROCESSO DE COMPRAS n° 160/2022

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Obtivemos nesta data, através do acesso à página <https://www.daev.org.br/licitacoes>, via do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2022.

Nome: _____

Senhor Licitante:

Visando à comunicação futura entre esta Autarquia e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o termo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações e Compras, por meio do e-mail compras@daev.org.br.

A não remessa do presente termo exime a Autarquia da comunicação, por e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página do sítio eletrônico do DAEV para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do procedimento licitatório.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

ANEXO II

**MEMORIAL DESCRITIVO
TERMO DE REFERÊNCIA**

"FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA A CONSTRUÇÃO DE 2.202 metros DE ADUTORA DE ÁGUA BRUTA EM FERRO FUNDIDO DN 400 mm – LINHA DE GRAVIDADE – CAIXA DE MANOBRA DA RUA VALMIR ANTÔNIO CAPELARI ATÉ A CAIXA DE DESCARGA".

"FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA A CONSTRUÇÃO DE 1634 metros DE ADUTORA DE ÁGUA BRUTA EM FERRO FUNDIDO DN 400 mm – LINHA DE RECALQUE - CAPTAÇÃO RIO ATIBAIA ATÉ CAIXA DE PASSAGEM".

CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente memorial descritivo estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução da obra, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos com relação a MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, que constituirão a execução.

Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com as prescrições contidas no presente memorial, observadas as normas técnicas da ABNT e Legislações Federal, Estadual, Municipal vigentes e pertinentes.

1. OBJETO, LOCAL, PRAZO DE EXECUÇÃO, ACERVO TÉCNICO e VISITA TÉCNICA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de adutora de água bruta em ferro fundido DN 400 – linha de recalque e gravidade

Local: A obra deverá ter **DUAS** frentes de trabalho **simultâneas e distintas**:

2.1 Local 1: da caixa de manobra da Rua Valmir Antônio Capelari até a caixa de descarga de fundo na fazenda, com fornecimento de mão de obra e equipamentos.

1.2 Local 2: da Captação Atibaia até a caixa de passagem

Obs.1: A obra será dividida em duas frentes de trabalhos **distintas** trabalhando de forma **SIMULTÂNEA**, uma na rede de gravidade e a outra na rede de recalque. Poderá, a critério da empresa contratada, ter um único canteiro de obras para as duas frentes de trabalho ou ter canteiros de obras individuais.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

Obs.2: Os materiais de tubos, conexões, válvulas e parafusos para uniões flangeadas serão de fornecimento do DAEV e estarão disponíveis no Almoxarifado do DAEV, situado na Rua das Azaleias, 2.555, Parque CECAP. Assim sendo, o transporte de retirada dos materiais do almoxarifado do DAEV, carregamento e descarregamento no canteiro de obras do contratado faz parte do escopo de fornecimento dos serviços do contratado.

Prazo de entrega: prazo para execução total dos **3836 metros** da obra será de **5 (cinco) meses** a contar da data da emissão da O.S. (Ordem de Serviço).

Capacidade técnico-operacional da Empresa comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente os serviços realizados e o prazo de execução de:

Nº	Item	Descrição
1	2.8.1 E 3.11 (Planilha)	Assentamento de Tubo com ponta e bolsa em Ferro fundido.

A comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

Capacidade técnico-profissional comprovada por meio de apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme o caso, em nome do(s) responsável (is) técnico(s) que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativo à execução do serviço que compõe a parcela de maior relevância técnica, a saber:

Nº	Item	Parcela de maior relevância	Capacidade técnico-Profissional
1	2.8.1 E3.11 (Planilha)	Assentamento de Tubo com ponta e bolsa em Ferro fundido.	ENGENHEIRO CIVIL

A comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

Visita técnica - A Contratada deverá **OBRIGATORIAMENTE** visitar o local da obra e inspecionar as condições gerais existentes, condições de acesso, condições de trabalho, construções, etc, bem como verificar ou levantar informações necessárias para a obra. Agendar Visita Técnica com o Engº Gustavo Pernomian. Tel : (19) 2122-4416 ou Engº Eduardo Liberato Silva Tel: (19) 2122-4454.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS Autarquia Municipal

A visita técnica irá auxiliar os licitantes sobre as condições de acesso no local, assim como, os serviços a serem realizados conforme especificação do Termo de Referência.

Visita técnica FACULTATIVA para o(s) licitante(s) conforme ANEXO X do EDITAL

2. JUSTIFICATIVA

Devido ao crescimento da cidade de Valinhos com novos empreendimentos, a partir de diretrizes retro estabelecidas pelo DAEV, há a necessidade de novo reforço na linha de água bruta DN 400, da Estação de Captação do DAEV no Rio Atibaia até a caixa de passagem, situada na Fazenda Espírito Santo. E da caixa de passagem até a caixa de manobra da Rua Valmir Antônio Capelari. Ou seja, na execução da duplicação da adutora de água bruta em ferro fundido DN 400. Nesta etapa será contemplado o trecho de gravidade de 2.200m.

3. LEGISLAÇÃO

3.1 - Além de todas as precauções que devem ser tomadas para execução da obra, nos quesitos: segurança, ordem, métodos de execução transporte e demais necessárias, deve se atentar aos dispostos nas NR 6 e NR 18 e demais normas descritas abaixo:

ABNT NBR 12266 - Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água, esgoto ou drenagem urbana - Procedimento

ABNT NBR 8682 - Revestimento de argamassa de cimento em tubos de ferro fundido dúctil - especificação

ABNT NBR 13747 - Junta elástica para tubos e conexões de ferro fundido dúctil -

ABNT NBR 7675 - Conexões de ferro fundido dúctil

ABNT NBR 11828 - Argamassa para revestimento interno de tubulações de aço, ferro fundido cinzento ou dúctil destinadas à condução de água

ABNT NBR 12430 - Válvula gaveta ferro fundido nodular

ABNT NBR 14968 - Válvula gaveta ferro fundido nodular com cunha emborrachada

ABNT NBR 12284 - Áreas de vivência em canteiros de obras

4. REDE ADUTORA DE ÁGUA BRUTA - GRAVIDADE DN 400 mm

4.1 Dimensionamento

Os diâmetros devem ser os contidos no projeto fornecido pelo DAEV;

As pressões de resistência devem ser no mínimo:

- Tubos k7 (3,0 MPa) 30 kgf/cm²;
- conexões (PN16) 16 kgf/cm²;
- acessórios (PN16) 16 kgf/cm²;
- válvulas (PN16) 16 kgf/cm².

4.2 Elementos de Tubulações

4.2.1 Tubos



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS Autarquia Municipal

- Os tubos devem ser em Ferro Fundido Dúctil - junta elástica JGS - DN400, revestimento interno de argamassa de cimento, conforme NBR 7675, classe k7, NBR 8682 e NBR 13747;
- Sistema de junta: Junta Elástica (JGS) e/ou Flange PN-16 onde indicado em projeto.

4.2.2 Conexões

- Tipo bolsa (JGS) e flange PN10
Devem ser em ferro fundido segundo a NBR 7675. E revestidos internamente segundo a NBR 8682, NBR 11828 e ISO 4179, externamente, zinco metálico e pintura betuminosa;
- Tipo flangeada(F) - PN16

4.2.3 Parafuso

Parafusos para flanges conforme indicado em projeto e NBR 7575 e 7576.

4.2.4 Válvulas de Gaveta

Deve ter o mesmo diâmetro nominal (DN) da respectiva tubulação;

A pressão nominal (PN16) deve ser compatível com a da respectiva tubulação;

O eixo da válvula deve estar na vertical com o comando voltado para cima;

Devem ser utilizadas válvulas com as seguintes especificações:

- construção de acordo com a norma NBR 12430 ou NBR 14968;
- corpo e tampa em ferro fundido dúctil;
- castelo aparafusado;
- gaveta em ferro fundido dúctil ou bronze, tipo cunha (**totalmente retrátil**);
- cunha revestida com elastômero EPDM;
- haste em aço inoxidável;
- série métrica chata com flanges NBR 7675;
- acionamento manual

4.2.5 ACESSÓRIOS

Ventosas:

Devem ser do tipo tríplice função nas seguintes especificações:

Corpo e tampa em ferro fundido cinzento ASTM A-48, com pintura de acabamento em poliéster, extremidade flangeada conforme a norma ABNT NBR 7675 PN 16, Pressão de trabalho de 16 kgf/cm², diâmetro nominal 100mm,



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS Autarquia Municipal

formato compacto incluindo: bóia automática vertical em polipropileno com lingüeta vedante em EPDM (liberação de ar sob pressão), c/orifício de 12mm² e bóia cinética em policarbonato no DN 100 ou Aço Inoxidável SAE 316 no DN 150mm (expulsão de ar durante o enchimento e admissão de ar no esvaziamento). Anel de assento vulcanizado sendo a parte metálica em bronze ASTM B-62 B271 C83600 e o anel de vedação em E.P.D.M;

A Ventosa deverá ser provida dos seguintes dispositivos: a) protetor contra impacto, possibilitando uma distribuição uniforme do fluxo de ar em volta da bóia, evitando que esta suba e se feche em decorrência de arraste proveniente da passagem do ar pela mesma b) disco de fechamento p/ descarga lenta e gradual do ar acumulado dentro da tubulação;

As bóias: automática e cinética, deverão ter formato cilíndrico e movimento vertical para que a vedação ocorra sempre no mesmo ponto. Os elementos de vedação das bóias deverão ser de borracha EPDM, com dureza menor que 80 shore, e a vedação não deverá ocorrer com o próprio corpo das bóias.

5. PROCEDIMENTO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

5.1 Sinalização de trânsito

5.1.1 . A Contratada deverá providenciar toda a sinalização de trânsito bem como manter contato permanente com o Departamento de Trânsito da Prefeitura Municipal de Valinhos para orientação e acompanhamento da obra.

5.1.1. A contratada deverá providenciar, se necessário, pista de serviço para acessar o local da execução do serviço.

5.2 Localização

5.2.1 Deverá ser conforme projeto hidráulico fornecido pelo DAEV.

5.3 Interferências

5.3.1 Deverá realizar pesquisas de interferências de redes existentes, com sondagens preliminares (mecânica/equipamento) com o objetivo de localizar suas posições e profundidades corretas com apresentação de registros.

OBS: Principalmente nos locais (Trecho GRAVIDADE):

5.3.1.1 Locais de brejo

5.3.1.2 Interferências de rochas, em 1.014 metros, através de sondagens, na Fazenda Espírito Santo.

5.3.1.3 Travessias da Rua Vitório Gobatto com a Avenida Victor Antônio Capovilla

5.3.1.4 Travessia da Avenida Tancredo Neves com a Avenida Victor Antônio Capovilla

5.3.1.5 Travessia da Rua Augusto Tassi com a Avenida Victor Antônio Capovilla

5.3.1.6 Travessia da Rua Teresinha B. Bissoto com a Rua Minervino Maroli



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

- 5.3.1.7 Travessia da Rua Guerino Canevassi com a Rua Pedro Gabeta
- 5.3.1.8 Travessia da Rua Guerino Canevassi com a Rua Guerino Furlan
- 5.3.1.9 Travessia da Rua Arnaldo Luiz Camargo com a Rua Guerino Furlan
- 5.3.1.10 Travessia da Rua Senhor Lais Amadi com a Rua Guerino Furlan
- 5.3.1.11 Travessia da Rua Valmir Antônio Capelari com a Rua Guerino Furlan
- 5.3.1.12 Travessia da Rua José Vieira com a Rua Valmir Antônio Capelari
- 5.3.1.13 Interferência em cafezal

5.3.2 Deverá realizar pesquisas de interferências de redes existentes, com sondagens preliminares (mecânica/equipamento) com o objetivo de localizar suas posições e profundidades corretas com apresentação de registros.

5.4 Serviço de remoção e recomposição de pavimento, escavação e regularização de fundo de valas.

5.4.1 Demarcação e corte das valas

5.4.1.1 Demarcação e corte da área de valas no asfalto deverá ser por disco de corte, antes da abertura das valas;

5.4.2 Escavação

5.4.2.1 No início da escavação, seja por processo manual ou mecânico, será necessário afastar o entulho resultante da quebra do pavimento ou eventual base de revestimento do solo, para longe da borda da vala, evitando-se com isso seu uso indevido no envolvimento do tubo;

5.4.2.2 Quando a profundidade ultrapassar 1,50 m ou quando o terreno apresentar instabilidade em relação às paredes da vala, deverá ser feito escoramento nas mesmas com métodos adequados **conforme orientação do engenheiro responsável da obra**, a fim de se evitar desmoronamentos causados por chuva, trânsito de veículos e pedestres ao longo da escavação;

5.4.2.3 Para se obter o perfeito controle da escavação, deverão ser construídos visores no início e fim de cada trecho e utilização de cruzeta para acompanhamento do corte, de acordo com o grade projetado;

5.4.2.4 As profundidades mínimas das valas deverão ser de 1,50 m nas ruas;

5.4.2.5 Na hipótese de se encontrar interferências na escavação tais como afloramento rochoso, matacões, veios d'água, etc, as mesmas deverão ser removidas, ou drenadas adequadamente;

5.4.2.6 O material rochoso deverá ser demolido por marteleto mecânico e o material deverá ser removido e encaminhado para disposição em local adequado;

5.4.2.7 O reaterro somente poderá ser realizado com terra de boa qualidade para efeito de compactação;



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

- 5.4.2.8 As escavações em rochas decompostas, pedras soltas e rochas vivas deverão ser feitas até no mínimo, 15cm abaixo da cota inferior prevista para a tubulação, possibilitando a execução de um leito de material isento de pedra;
- 5.4.2.9 Quando o fundo da vala for constituído de argila saturada, tabatinga ou lodo, sem condições mecânicas mínimas para assentamento dos tubos, deve-se executar uma base de cascalho ou concreto convenientemente estaqueada. A tubulação sobre tais bases deve ser assentada, apoiada sobre um colchão de areia ou material equivalente;
- 5.4.2.10 Toda tubulação deve ser recoberta com material selecionado (isento de pedra) pelo menos até 30cm acima da geratriz superior do tubo. A compactação deve ser feita em camadas sucessivas de 10cm, sendo que até atingir a altura do tubo, a compactação deve ser feita manualmente, apenas nas laterais do mesmo. O restante do material deve ser lançado em camadas sucessivas de 30cm e compactadas de tal forma a obter o mesmo estado do terreno das laterais da vala;
- 5.4.2.11 Quando a profundidade da vala for inferior a 80cm ou quando a tubulação atravessar ruas com tráfego pesado, ferrovias etc.,deverão ser tomadas medidas especiais de proteção dos tubos, entre elas a execução de uma canaleta de concreto onde o tubo no seu interior ficaria envolto em material granular, e o fechamento da mesma utilizando se de um laje de concreto armado, acima da qual continuaria o reaterro;
- 5.4.2.12 A execução da obra deverá ser programada de modo a não ser interrompida sem o término do devido reaterro;
- 5.4.2.13 Caso seja encontrada alguma situação que comprovadamente impossibilite a conclusão do reaterro no decorrer do expediente, todas as providências com relação à segurança da população deverão ser tomadas pela empresa contratada;
- 5.4.2.14 Importante ressaltar que a presente obra será realizada preferencialmente na faixa de servidão administrativa na qual está instalada uma adutora de ferro fundido DN 400mm, responsável por 50,6% do abastecimento de água bruta do Município de Valinhos.

Assim sendo, QUALQUER dano causado pela empresa contratada, sendo ele de toda e qualquer natureza será de sua inteira responsabilidade, com reparo imediato, dado sua importância, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5.4.3 Reaterro

- 5.4.3.1 O reaterro deverá ser feito em camadas com solo de boa qualidade. A primeira será feita até a altura de meia-seção do tubo com apiloamento manual, para se garantir o preenchimento da parte inferior do mesmo e o assentamento da rede no



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS Autarquia Municipal

alinhamento de projeto. Segue-se o reaterro com compactação manual a cada camada de 30cm, encerrando-se o aterro com a última camada excedendo aproximadamente de 3cm o nível do terreno natural, a fim de absorver possíveis rebaixamentos provocados por infiltrações de águas pluviais. Se durante a escavação for encontrado material ruim de compactação, este deverá ser substituído por outro de boa qualidade e, portanto, deverão ser pesquisadas possíveis jazidas de solo de boa qualidade próxima ao local, assim como para o descarte de material ruim (bota-fora), a serem providenciadas pelo contratado.

5.4.4 Acabamento

5.4.4.1 O acabamento final do terreno deverá ser do mesmo material existente antes da escavação, isto é, onde houver asfalto, concreto ou outro material, este deverá ser recomposto com a mesma qualidade;

5.4.4.2 As tampas de caixas e PV's deverão ser ajustadas de modo a ficarem no mesmo nível do terreno natural;

5.4.5 Especificação

5.4.5.1 Além das recomendações acima descritas deverão ser obedecidas as especificações da NBR 12266.

5.4.5.25.4.5.2

5.5 Assentamento do Tubo

5.5.1 Os tubos e conexões deverão ser assentados segundo as especificações do fabricante e NBR;

5.5.2 Deverão ser assentados preferencialmente caminhando-se das pontas dos tubos para as bolsas, ou seja, cada tubo assentado deverá ter como extremidade livre uma bolsa, onde será acoplada a ponta do tubo subsequente;

5.5.3 Os tubos devem ser transportados e distribuídos ao longo da vala de modo a facilitar o trabalho de assentamento. O assentamento deverá seguir o alinhamento estabelecido no projeto executivo, salvo quando não existirem condições técnicas para tanto;

5.6 Teste de estanqueidade

5.6.1 A contratada deverá garantir a estanqueidade das juntas de tubulação durante o assentamento dos tubos e montagem das conexões. As redes serão testadas, após sua conclusão, com o acompanhamento da fiscalização do DAEV. A contratada deverá providenciar caminhão-pipa de água potável, bomba dotada de manômetro e demais acessórios para realização do teste de estanqueidade.

5.7 Bloco de ancoragem

5.7.1 Deverão ser executados nas deflexões da tubulação como detalhado no projeto, e seguir todas as normas pertinentes a cada etapa que compõe a execução dos



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS Autarquia Municipal

mesmos.

6 OBSERVAÇÕES

Antes da realização de qualquer etapa do serviço em questão, a contratada deverá comunicar com antecedência (nunca inferior a cinco dias) ao DAEV sobre o plano de trabalho;

A contratada deverá estar preparada para cortar e ajustar tubos nas dimensões necessárias;

A contratada ou representante do mesmo deverá entrar em contato com o DAEV no tocante a possíveis interferências de tubulações de água e esgoto, assim como também, com órgãos responsáveis pelos setores de: energia, gás, telefone, trânsito etc. e eventuais órgãos responsáveis por algum tipo de encaminhamento subterrâneo, nível ou aéreo, o qual venha a interferir nos trabalhos de execução da obra;

A contratada está ciente que arcará com todos os custos que poderão ser ocasionados pela negligência ou má execução dos serviços aqui descritos e não descrito, mas que são essenciais para a execução e funcionamento do objeto;

A contratada será responsável pela mobilização, carga, transporte, descarga e armazenamento de todos os materiais, máquinas e equipamentos necessários a execução do objeto dos locais de origem até a obra;

A empresa contratada deverá efetuar a sinalização para orientação dos transeuntes e para prevenção de acidentes com moradores, trabalhadores da obra, fazendo o isolamento das áreas;

A empresa contratada deverá elaborar as devidas solicitações para a autorização e liberação de execução de obras em vias públicas, junto aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Valinhos;

Além de todas as precauções que devem ser tomadas para execução da obra, nos quesitos: segurança, ordem, métodos de execução transporte e demais itens necessários e legais, deve se atentar aos dispostos nas NBR18 e NBR 12284.

7. LIMPEZA DA OBRA

7.1 - A obra deverá permanecer em excelentes condições de limpeza e ordem.

7.2 - Todos os materiais básicos e fluxo de serviços deverão ser mantidos em local longe, de interferência às atividades da unidade existente.

8. OBSERVAÇÕES

8.1 - **A limpeza** do terreno após a finalização dos serviços será de responsabilidade da Contratada.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS Autarquia Municipal

8.2 - A empresa contratada deverá providenciar **alojamento, água potável, refeições**, etc. a todos os funcionários envolvidos nesta obra. Ocorrerão também por conta da empresa contratada o fornecimento e a responsabilidade do uso dos equipamentos de segurança. **Normas Regulamentadoras: NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual.**

8.3 - Caso for constatada a falta de **equipamentos de proteção individual** poderá ser solicitada à empresa a paralisação de suas atividades pela fiscalização do DAEV durante a execução da obra.

8.4 - A CONTRATADA será responsável pela **carga, transporte, descarga e armazenamento** de todos os materiais, máquinas e equipamentos necessários aos serviços descritos dos locais de origem até a obra.

8.5 - **A ordem de serviço** só será emitida pelo Departamento de Planejamento, Obras e Fiscalização - DAEV após a assinatura do Contrato.

8.6 - A CONTRATADA deverá obrigatoriamente visitar o local da obra e inspecionar as condições gerais existentes, condições de acesso, condições de trabalho, construções, etc., bem como verificar ou levantar informações necessárias para a obra.

8.7 - Na existência de serviços não descritos, a **CONTRATADA** somente poderá executá-los após aprovação da **FISCALIZAÇÃO**. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas deste não exime a **CONTRATADA** da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes.

8.8 - Durante a execução dos serviços deverão ser reparados, repintados, reconstruídos ou repostos itens, materiais, equipamentos, etc. que forem danificados, sem ônus para o DAEV.

8.9 - Quando necessário à intervenção, desvio ou qualquer outra atividade referente ao trânsito local, a contratada deverá comunicar ao DAEV, para sua apreciação com antecedência.

8.10 – Toda extensão da rede adutora no trecho rural deverá estar sinalizada com marco de concreto indicando a existência de tubulação a cada 20m.

8.11 – O Termo de Recebimento Provisório será emitido em até 15 dias da comunicação escrita do contratado.

8.12 – O Termo de Recebimento Definitivo será emitido no prazo não superior a 90 dias, após o decurso do prazo de observação ou vistoria.

9. MEDIÇÕES/PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados através de medições mensais, conforme quantitativos da planilha de orçamento.

10. DOCUMENTAÇÃO / GARANTIA

A Contratada deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços executados, com garantia de 5 anos de todos os materiais utilizados e dos serviços executados, através de certificado devidamente assinado por responsável da empresa que executar os serviços.

Valinhos, 18 de janeiro de 2022

Deptº. de Planejamento, Obras e Fiscalização



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

Engº. GUSTAVO PERNOMIAN
Engenheiro Civil

Engº. EDUARDO LIBERATO SILVA
Engenheiro Civil



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

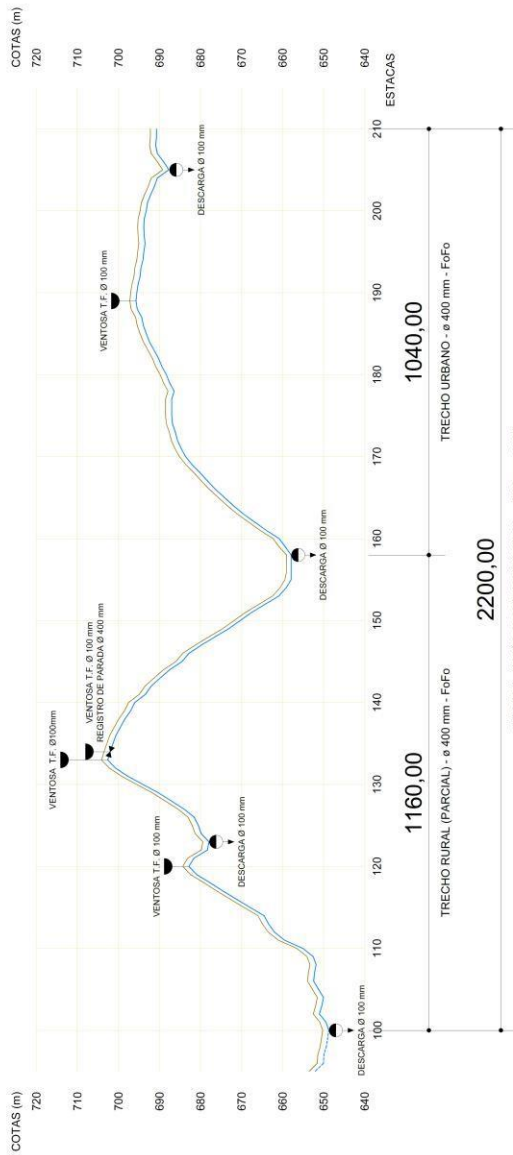
ANEXO III

PROJETOS

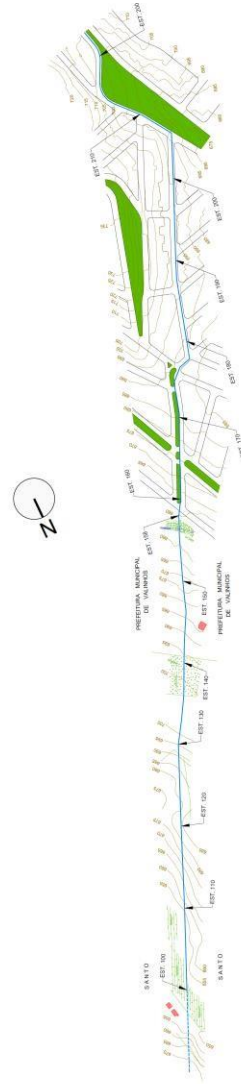


DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS Autarquia Municipal

PERFIL LONGITUDINAL - ADUTORA DE GRAVIDADE - ø 400 mm - FoFo



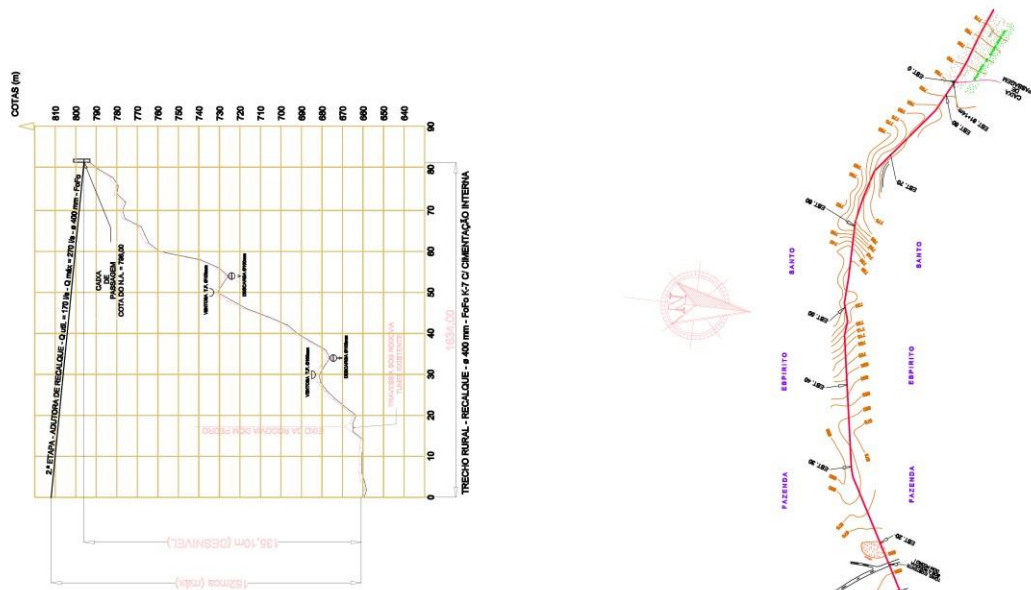
2.ª ETAPA - ADUTORA DE GRAVIDADE - ø 400 mm - FoFo



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS DAEV	
Implantação de Adutora Água Brava - ø 400 mm - FoFo Trecho Rural (Parcial) (1.160 m) e Trecho Urbano (1.040 m)	
Autorização: N.º 11.09.2021	Data: 11.09.2021
Projeto: Eng. Alexandre Rodrigues Galvão	Escala: 1:5.000
Desenho:	Folha:
Nome:	Urban:



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS Autarquia Municipal



PERFIL LONGITUDINAL E LINHA PIEZOMÉTRICA - GRAVIDADE
ESCALA 1:1.000 (V) x 1:1.000

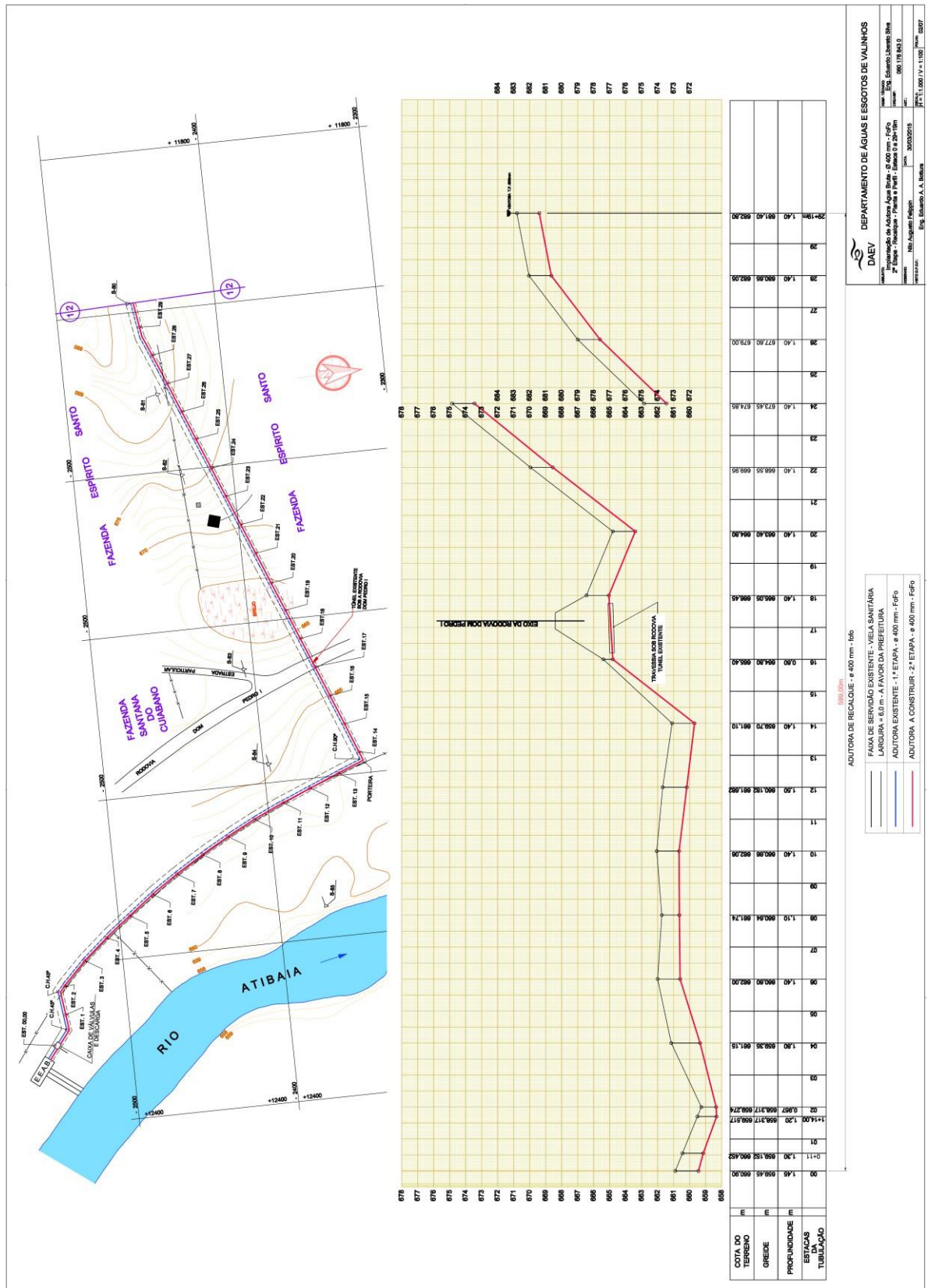
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS	
Nome: Implantação de Adutora Água Santa - Ø 400 mm - Fc=0 Planta e Linha Piezométrica	Nº: 000/2015 Data: 10/03/2015
Autor: Eng. Edson A. A. Nogueira	Escala: 1:1.000
Folha: 01/07	Total: 01/07

PLANTA GERAL
ESCALA 1:1.000



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS

Autarquia Municipal



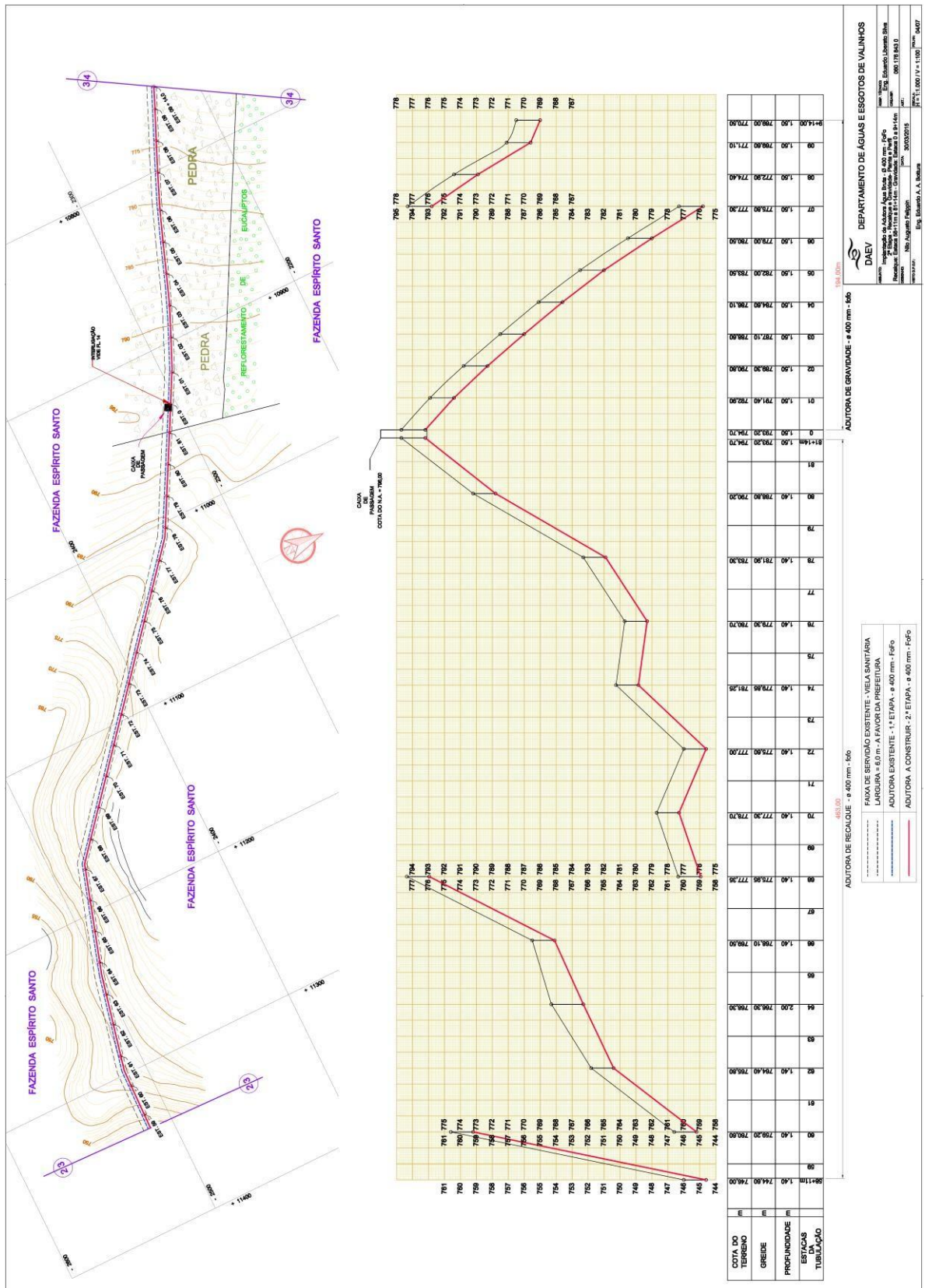
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
 DAEV
 Rua da Indústria, 100 - Valinhos, SP - 13050-000
 Fone: (19) 30020215
 E-mail: daev@valinhos.sp.gov.br
 Eng. Edson A. A. Ribeiro

ADUTORIA DE RECALQUE - ø 400 mm - f=60
 FAIXA DE SERVIÇO EXISTENTE - VELA SANITÁRIA
 LARGURA = 60m - A FAVOR DA PREVISÃO
 ADUTORIA EXISTENTE - 1 - ETAPA - ø 400 mm - f=60
 ADUTORIA A CONSTRUIR - 2 - ETAPA - ø 400 mm - f=60



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS

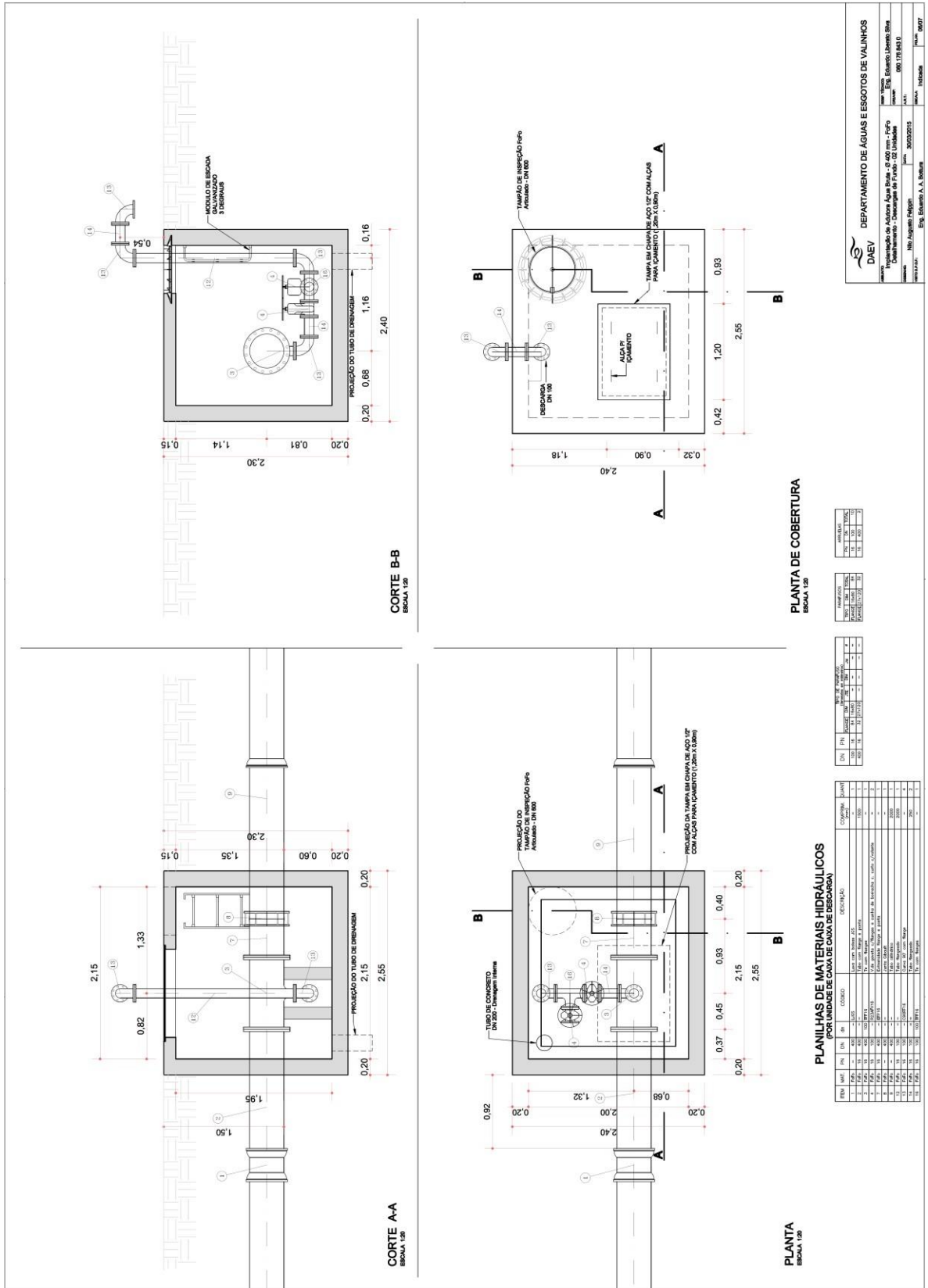
Autarquia Municipal





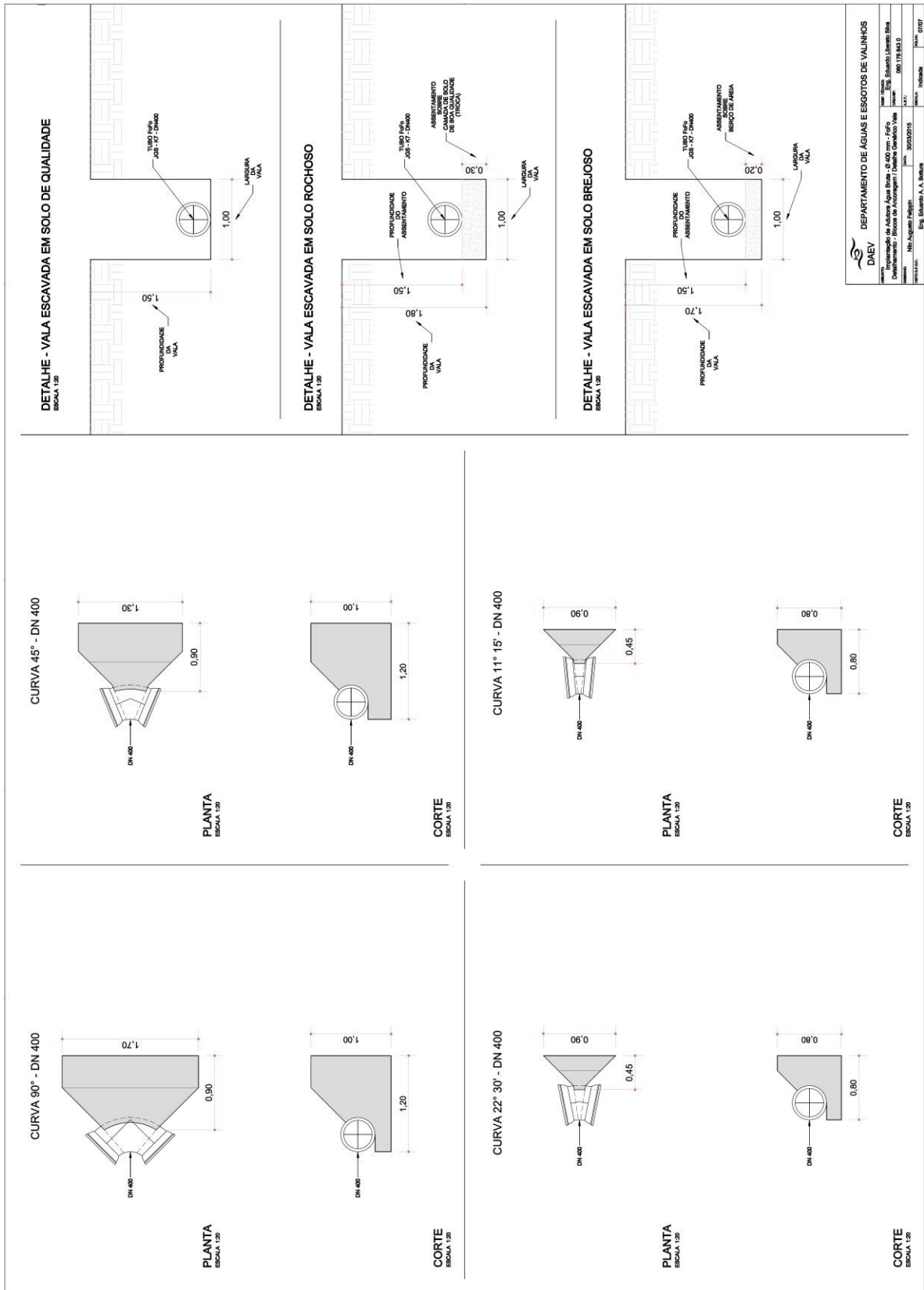
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS

Autarquia Municipal





DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal





DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

ANEXO IV

PLANILHA DE ORÇAMENTO

E

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

PLANILHA DE ORÇAMENTO
ADUTORA AGUA BRUTA DN 400MM

Adutora de água bruta em ferro fundido NBR 7675 - Cx. De Manobra da Rua Valmir Antônio Capelari até a Caixa de DESCARGA – DAEV
MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

TRECHO DE GRAVIDADE - Cx. De Manobra da Rua Valmir Antônio Capelari até a Caixa De DESCARGA - DAEV									
ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	CÓDIGO	UN	QUANT.	Valor unitário sem BDI (R\$)	BDI	Valor unitário com BDI (R\$)	Total c/ BDI (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	Fornecimento e instalação de placa de obra em chapa de aço galvanizado	SABESP	70000002	m ²	12,00	R\$ 246,10	28,00%	R\$ 315,01	R\$ 3.780,12
1.2	Locação, nivelamento de rede com auxílio de equipamento topográfico / "georreferenciamento"	SINAPI	99063	m	3.836,00	R\$ 4,91	26,44%	R\$ 6,21	R\$ 23.814,67
1.3	Roçada de terreno para topografia - densa, incluindo pequenos arbustos - trecho rural de 1160,00m em uma faixa de 3,0metros de largura	SABESP	70020014	m ²	3.480,00	R\$ 2,68	28,00%	R\$ 3,43	R\$ 11.936,40



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

1.4	Corte / remoção de árvore	SABESP	70020015	un	31,00	R\$ 44,97	28,00%	R\$ 57,56	R\$ 1.784,36
1.5	Locacao de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, com 1 sanitario, para escritorio, completo, sem divisorias internas (* ver termo de referência)	SINAPI	10775	mês	10,00	R\$ 630,00	26,44%	R\$ 796,57	R\$ 7.965,72
1.6	Locacao de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, para escritorio, sem divisorias internas e sem sanitario (* ver termo de referência)	SINAPI	10776	mês	10,00	R\$ 492,18	26,44%	R\$ 622,31	R\$ 6.223,12
1.7	Travessia Método não destrutivo (MND) - DN 560 mm camisa e DN 450 mm condutor - Rodovia Dom Pedro I	cotação	m	100,00				R\$ 4.127,95	R\$ 412.795,00
SUBTOTAL 1									R\$ 468.299,39

A	ADUTORA DE ÁGUA BRUTA - Linha de Gravidade - TRECHO DE DN 400x2202m - Entre a Cx. De Manobra da Rua Valmir Antônio Capelari até a Caixa De Descarga								
2	IMPLANTAÇÃO DA REDE ADUTORA								
2.1	Caixa de Alvenaria - Interligação da adutora - By pass) - excluindo travessias, registro de parada, caixa de ventosas, caixa de descarga e interligações								
2.1.1	EXECUÇÃO DE FURO EM CARGA DN 400 mm com derivação DN 300 mm	cotação	-	un.	1,00	R\$ 33.767,00	-	-	R\$ 33.767,00



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

2.1.2	ANCORAGEM DE CONCRETO para peça - DN 400 mm	SABESP	70070096	un.	4,00	R\$ 287,48	28,00%	R\$ 367,98	R\$ 1.471,92
2.1.3	Caixa de Alvenaria de 1 tijolo - 2,00 m X 2,50m X 2,30m de altura (Material+MDO)	SABESP	70070254	m	2,00	R\$ 4.152,65	28,00%	R\$ 5.315,39	R\$ 10.630,78
2.1.4	TAMPA EM CHAPA DE AÇO - espessura = 1/2"	SABESP	70110094	m ²	4,32	R\$ 1.765,15	28,00%	R\$ 2.259,39	R\$ 9.760,56
2.1.5	MODULO DE ESCADA AÇO INOX (3 DEGRAUS)	SABESP	70110075	un.	3,00	R\$ 495,34	28,00%	R\$ 634,04	R\$ 1.902,12
2.1.6	Montagem de TÊ Tripartido Fofo com flanges DN 400 mm x DN 300 mm - PN16 - (95 kg x 1)	SABESP	70140023	kg	95,00	R\$ 2,10	28,00%	R\$ 2,69	R\$ 255,55
2.1.7	Montagem de Válvula de gaveta FoFo com flanges - DN 300 mm - Cunha de borracha - acionamento volante - (155,00 kg x 1)	SABESP	70140023	kg	155,00	R\$ 2,10	28,00%	R\$ 2,69	R\$ 416,95
2.1.8	Montagem de Redução com flanges FoFo DN 400 mm x DN 300 mm (76,00 kg x 1)	SABESP	70140023	kg	76,00	R\$ 2,10	28,00%	R\$ 2,69	R\$ 204,44
2.1.9	Montagem de Tubo com flanges FoFo DN 400 mm - L = 1,00 m (145,50 kg x 1)	SABESP	70140023	kg	145,50	R\$ 2,10	28,00%	R\$ 2,69	R\$ 391,40
2.1.10	Montagem de Tê FoFo com flanges - DN 400 mm X 400 mm (172,00 kg x 1)	SABESP	70140023	kg	172,00	R\$ 2,10	28,00%	R\$ 2,69	R\$ 462,68
2.1.11	Montagem de Válvula de gaveta FoFo com flanges - DN 400 mm - Cunha de borracha - acionamento volante (290,00 kg x 1)	SABESP	70140023	kg	290,00	R\$ 2,10	28,00%	R\$ 2,69	R\$ 780,10
2.1.12	Montagem de Tubo FoFo com flange e ponta DN 400 mm - L= 5,80 m (547,10 kg x 2)	SABESP	70140023	kg	1.094,20	R\$ 2,10	28,00%	R\$ 2,69	R\$ 2.943,40



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

Subtotal 2.1									R\$ 62.986,90
---------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	----------------------

2.2	Pesquisa de interferência / Sondagem								
2.2.1	Pesquisa de interferência	SABESP	70180001	m ³	1235,30	R\$ 51,43	28,00%	R\$ 65,83	R\$ 81.319,80
2.2.2	Detecção pelo método de sondagem com varas metálicas rede de água	SABESP	70180005	m	3.836,00	R\$ 3,62	28,00%	R\$ 4,63	R\$ 17.760,68
2.2.3	Sondagem de redes e peças localizadas (cavas) com pavimentação	SABESP	70180006	un	25,00	R\$ 394,39	28,00%	R\$ 504,82	R\$ 12.620,50
2.2.4	Sondagem de redes e peças localizadas (cavas) sem pavimentação	SABESP	70180007	un	25,00	R\$ 275,39	28,00%	R\$ 352,50	R\$ 8.812,50
Subtotal 2.2									R\$ 120.513,48

2.3	Material Hidraulico e Acessorios para Caixa de Ventosas - 4 unidades - PROJETO FL. 08/12								
2.3.1	MODULO DE ESCADA AÇO INOX (3 DEGRAUS)	SABESP	70110075	un.	3,00	R\$ 495,34	28,00%	R\$ 634,04	R\$ 1.902,12



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

2.3.2	TAMPA EM CHAPA DE AÇO - espessura = 1/2"	SABESP	70110094	m ²	4,32	R\$ 1.765,15	28,00%	R\$ 2.259,39	R\$ 9.760,56
Subtotal 2.3									R\$ 11.662,68

2.4	Material Hidraulico e Acessorios para Caixa de Descargas - 4 unidades - PROJETO FL. 10/12								
2.4.1	MODULO DE ESCADA AÇO INOX (3 DEGRAUS)	SABESP	70110075	un.	4,00	R\$ 495,34	28,00%	R\$ 634,04	R\$ 2.536,16
2.4.2	TAMPA EM CHAPA DE AÇO - espessura = 1/2"	SABESP	70110094	m ²	4,32	R\$ 1.765,15	28,00%	R\$ 2.259,39	R\$ 9.760,56
Subtotal 2.4									R\$ 12.296,72

2.5	Material Hidraulico e Acessorios para Caixa de Ventosa e Registro de Parada - 1 unidade - PROJETO FL. 09/12								
2.5.1	MODULO DE ESCADA AÇO INOX (3 DEGRAUS)	SABESP	70110075	un.	1,00	R\$ 495,34	28,00%	R\$ 634,04	R\$ 634,04
2.5.2	TAMPA EM CHAPA DE AÇO - espessura = 1/2"	SABESP	70110094	m ²	1,08	R\$ 1.765,15	28,00%	R\$ 2.259,39	R\$ 2.440,14



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

Subtotal 2.5									R\$ 3.074,18
---------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	---------------------

2.6	Material e Mão de Obra civil para construção de caixas de alvenaria dos itens 2.3 , 2.4 e 2.5								
2.6.1	Caixa de Alvenaria de 1 tijolo - 2,00 m X 2,50m X 1,95m de altura (Material+MDO)	SABESP	70070253	m	8,00	R\$ 3.673,58	28,00%	R\$ 4.702,18	R\$ 37.617,44
2.6.2	Caixa de Alvenaria de 1 tijolo - 2,00 m X 2,50m X 2,30m de altura (Material+MDO)	SABESP	70070254	m	8,00	R\$ 4.152,65	28,00%	R\$ 5.315,39	R\$ 42.523,12
2.6.3	Placa de Concreto (Material+MDO) - 8 placas de 2,00 m x 2,50 m	SABESP	70070261	m ²	40,00	R\$ 117,35	28,00%	R\$ 150,21	R\$ 6.008,40
Subtotal 2.6									R\$ 86.148,96

2.7	Mão de Obra para Instalação de Peças Hidraulicas e demais - Itens 2.3, 2.4 e 2.5								
2.7.1	Montagem de Luva FoFo com Bolsas JGS - DN 400 mm 52,20 kg x 8	SABESP	70140023	kg	417,60	R\$ 2,10	28,00%	R\$ 2,69	R\$ 1.123,34
2.7.2	Montagem de Tubo FoFo com Flange e Ponta - DN 400 mm - 1,5m 58,69 kg x 8	SABESP	70140023	kg	469,52	R\$ 2,10	28,00%	R\$ 2,69	R\$ 1.263,01



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

2.7.3	Montagem de Te FoFo com Flanges - DN 400 mm x DN 100 mm 149,00 kg x 8	SABESP	70140023	kg	1.192,00	R\$ 2,10	28,00%	R\$ 2,69	R\$ 3.206,48
2.7.4	Montagem de Valvula de Gaveta FoFo - CB - CC - Vol. - DN 100 mm 20,00 kg x 12	SABESP	70140023	kg	240,00	R\$ 2,10	28,00%	R\$ 2,69	R\$ 645,60
2.7.5	Montagem de Curva 90° FoFo - DN100 mm 11,00 kg x 24	SABESP	70140023	kg	264,00	R\$ 2,10	28,00%	R\$ 2,69	R\$ 710,16
2.7.6	Montagem de Ventosa Triplíce Função - DN 100 mm 52,00 kg x 4	SABESP	70140023	kg	208,00	R\$ 2,10	28,00%	R\$ 2,69	R\$ 559,52
2.7.7	Montagem de Extremidade FoFo Flange e Ponta - DN 400 mm 113,00 kg x 8	SABESP	70140023	kg	904,00	R\$ 2,10	28,00%	R\$ 2,69	R\$ 2.431,76
2.7.8	Montagem de Junta Gibault - DN 400 mm 54,30 kg x 8	SABESP	70140023	kg	434,40	R\$ 2,10	28,00%	R\$ 2,69	R\$ 1.168,54
2.7.9	Montagem de Tubo FoFo Ponta Ponta - DN 400 mm - 2,00 m 30,84 kg x 8	SABESP	70140023	kg	246,72	R\$ 2,10	28,00%	R\$ 2,69	R\$ 663,68
2.7.10	Montagem de Tubo FoFo Flange e Ponta - DN 100 mm - 0,25m 5,24 kg x 4	SABESP	70140023	kg	20,96	R\$ 2,10	28,00%	R\$ 2,69	R\$ 56,38
2.7.11	Montagem de Tubo FoFo com Flanges - DN 100 mm- 2,0m 14,93 kg x 4	SABESP	70140023	kg	59,72	R\$ 2,10	28,00%	R\$ 2,69	R\$ 160,65
2.7.12	Montagem de Tubo FoFo com Flanges - DN 100 mm - 0,25m 14,00 kg x 8	SABESP	70140023	kg	112,00	R\$ 2,10	28,00%	R\$ 2,69	R\$ 301,28



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

2.7.13	Montagem de Valvula de Gaveta FoFo - CB - CC - Vol. - DN 400 mm 290,00 kg x 1	SABESP	70140023	kg	290,00	R\$ 2,10	28,00%	R\$ 2,69	R\$ 780,10
2.7.14	Montagem de Te FoFo com Flanges - DN 100 mm x DN 100 mm 18,50 kg x 4	SABESP	70140023	kg	74,00	R\$ 2,10	28,00%	R\$ 2,69	R\$ 199,06
2.7.15	Assentamento de Tampão de FoFo - DN 600 mm	SABESP	70070230	un.	9,00	R\$ 115,11	28,00%	R\$ 147,34	R\$ 1.326,06
2.7.16	ANCORAGEM DE CONCRETO para Curva 90° COM FLANGES - DN 100 - Caixa de Descarga	SABESP	70070115	un.	4,00	R\$ 201,08	28,00%	R\$ 257,38	R\$ 1.029,52
Subtotal 2.7									R\$ 15.625,13

2.8	Mão de Obra para Assentamento da Rede Adutora e Instalação de Peças Hidraulicas								
2.8.1	Assentamento de Tubo FoFo K7 - Junta JGS - DN 400 mm	SABESP	70080112	m	2.202,00	R\$ 29,28	28,00%	R\$ 37,48	R\$ 82.530,96
2.8.2	Cadastro de ligações (marco de concreto)	SABESP	70010007	un.	110,00	R\$ 14,22	28,00%	R\$ 18,20	R\$ 2.002,00
2.8.3	Montagem de Curva 90° - Junta JGS - DN 400 mm 105,00 kg x 1	SABESP	70140023	kg	105,00	R\$ 2,10	28,00%	R\$ 2,69	R\$ 282,45



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

2.8.4	Montagem de Curva 45° - Junta JGS - DN 400 mm 83,00 kg x 4	SABESP	70140023	kg	332,00	R\$ 2,10	28,00%	R\$ 2,69	R\$ 893,08
2.8.5	Montagem de Curva 22°30' - Junta JGS - DN 400 mm 63,1 kg x 5	SABESP	70140023	kg	315,50	R\$ 2,10	28,00%	R\$ 2,69	R\$ 848,70
2.8.6	Montagem de Curva 11°15' - Junta JGS - DN 400 mm 56,1 kg x 1	SABESP	70140023	kg	56,10	R\$ 2,10	28,00%	R\$ 2,69	R\$ 150,91
2.8.7	ANCORAGEM DE CONCRETO para Curva 90° - Junta JGS - DN 400 mm	SABESP	70070120	un.	1,00	R\$ 697,20	28,00%	R\$ 892,41	R\$ 892,41
2.8.8	ANCORAGEM DE CONCRETO para Curva 45° - Junta JGS - DN 400 mm	SABESP	70070114	un.	4,00	R\$ 372,40	28,00%	R\$ 476,67	R\$ 1.906,68
2.8.9	ANCORAGEM DE CONCRETO para Curva 22°30' - Junta JGS - DN 400 mm	SABESP	70070108	un.	5,00	R\$ 336,03	28,00%	R\$ 430,12	R\$ 2.150,60
2.8.10	ANCORAGEM DE CONCRETO para Curva 11°15' - Junta JGS - DN 400 mm	SABESP	70070102	un.	1,00	R\$ 306,82	28,00%	R\$ 392,73	R\$ 392,73
Subtotal 2.8									R\$ 92.050,51

2.9	Serviços para Assentamento da Rede Adutora								
2.9.1	Escavação mecanica de vala em solo NÃO ROCHOSO	SABESP	70030042	m3	4.804,80	R\$ 3,06	28,00%	R\$ 3,92	R\$ 18.834,82



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

2.9.2	Regularização e compactação de fundo de valas.	SABESP	70090040	m2	2.202,00	R\$ 0,74	28,00%	R\$ 0,95	R\$ 2.091,90
2.9.3	Reaterro/compactação mecânica de valas/controlado de compactação, utilizando retroescavadeira e compactador vibratório	SABESP	70030019	m3	4.293,90	R\$ 7,47	28,00%	R\$ 9,56	R\$ 41.049,68
2.9.4	Carga e descarga de solo	SABESP	70030090	m3	255,00	R\$ 5,66	28,00%	R\$ 7,24	R\$ 1.846,20
2.9.5	Transporte de material escavado - solo	SABESP	70030091	m3	3.775,00	R\$ 2,68	28,00%	R\$ 3,43	R\$ 12.948,25
2.9.6	Demolição de pavimentação asfáltica, exceto transporte do material retirado - Espessura de corte de 15cm.	SINAPI	97636	m2	1.248,00	R\$ 16,57	26,44%	R\$ 20,95	R\$ 26.145,60
2.9.7	Demolição de calçada em concreto	SABESP	70190017	m2	50,00	R\$ 34,39	28,00%	R\$ 44,02	R\$ 2.201,00
2.9.8	Remoção entulho, inclusive as cargas, transportes e descargas e destinação (aterro) do bota fora, a qualquer distância.	SABESP	70190145	m3	90,86	R\$ 98,84	28,00%	R\$ 126,52	R\$ 11.495,61
2.9.9	Transporte de tubulação de peças de ferro fundido - carga e descarga de Tubo FoFo	SABESP	70080342	Ton	339,69	R\$ 107,96	28,00%	R\$ 138,19	R\$ 46.941,76
2.9.10	Transporte de tubos e peças de ferro fundido	SABESP	70080343	Tonxkm	1.698,45	R\$ 2,72	28,00%	R\$ 3,48	R\$ 5.910,61
2.9.11	Execução de PISTA DE SERVIÇO para acesso a obra - Trecho Rural - 1160 m em faixa de 5,0m de largura - ATÉ 1,50 m de altura	SINAPI	93375	m3	8.715,00	R\$ 17,93	26,44%	R\$ 22,67	R\$ 197.569,05
2.9.12	ESCAVAÇÃO em rocha com argamassa expansiva - 1,0m de largura - prof. = 1,8m (150 m)	SABESP	70030046	m3	270,00	R\$ 399,69	28,00%	R\$ 511,60	R\$ 138.132,00



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

2.9.13	ESCAVAÇÃO em rocha branda ou moledo - 1,0m de largura - prof. = 1,8m (500 m)	SABESP	70030047	m3	900,00	R\$ 288,01	28,00%	R\$ 368,65	R\$ 331.785,00
2.9.14	TROCA DE SOLO - Para a escavação em Brejo e/ou Rocha - Escavação em jazida.	SABESP	40030044	m3	1.903,15	R\$ 9,69	28,00%	R\$ 12,40	R\$ 23.599,06
2.9.15	TROCA DE SOLO - Para a escavação em Brejo e/ou Rocha - Carga transporte e descarga ate 10 km (até a obra)	SABESP	70030090	m3	2.474,10	R\$ 5,66	28,00%	R\$ 7,24	R\$ 17.912,48
2.9.16	TROCA DE SOLO - Para a escavação em Brejo e/ou Rocha - Transporte para bota fora de solo de má qualidade	SABESP	70030091	m3.Q	24.741,00	R\$ 2,68	28,00%	R\$ 3,43	R\$ 84.861,63
Subtotal 2.9									R\$ 963.324,65
SUBTOTAL 2									R\$ 1.367.683,21

B ADUTORA DE ÁGUA BRUTA - linha de Recalque - IMPLANTAÇÃO DE 1644m - INÍCIO CAPTAÇÃO ATIBAIA ATÉ CAIXA DE PASSAGEM									
3	IMPLANTAÇÃO DA REDE ADUTORA								
3.1	Escavação mecanizada de vala em solo de 1ª categoria, profundidade até 3,00 m. (Altura estimada de 1,50 m x 1,00 m de largura). Solo não rochoso	SABESP	70030042	m ³	1.715,70	R\$ 3,06	28,00%	R\$ 3,92	R\$ 6.725,54



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

3.2	ESCAVAÇÃO de 1,00 m de largura em rocha ou moledo a frio - prof. = 1,50 m	SABESP	70030047	m ³	735,30	R\$ 288,01	28,00%	R\$ 368,65	R\$ 271.068,35
3.3	ESCAVAÇÃO de Vala 1,0m de largura em Local BREJOSO - prof. = 1,50 m	SABESP	70030042	m ³	60,00	R\$ 3,06	28,00%	R\$ 3,92	R\$ 235,20
3.4	TROCA DE SOLO - Para a escavação em Brejo - Escavação em jazida.	SABESP	70030044	m ³	60,00	R\$ 9,69	28,00%	R\$ 12,40	R\$ 744,00
3.5	TROCA DE SOLO - Para a escavação em Brejo - Carga transporte e descarga ate 10 km (até a obra)	SABESP	70030090	m ³	60,00	R\$ 5,66	28,00%	R\$ 7,24	R\$ 434,40
3.6	TROCA DE SOLO - Para a escavação em Brejo - Transporte para bota fora de solo de má qualidade	SABESP	70030091	m ³ .Q	600,00	R\$ 2,68	28,00%	R\$ 3,43	R\$ 2.058,00
3.7	Carga e Descarga - rocha	SABESP	70030092	m ³	735,30	R\$ 7,18	28,00%	R\$ 9,19	R\$ 6.757,41
3.8	Transporte de material escavado - rocha (até 15 km)	SABESP	70030093	m ³ .Q	11.029,50	R\$ 3,22	28,00%	R\$ 4,12	R\$ 45.441,54
3.9	Regularização mecanizada de superfícies	SABESP	70090040	m ²	1.634,00	R\$ 0,74	28,00%	R\$ 0,95	R\$ 1.552,30
3.10	Reaterro de vala compactado mecanicamente, sem controle de C.G. (taxa de empolamento 30%)	SABESP	70030019	m ³	2.981,30	R\$ 7,47	28,00%	R\$ 9,56	R\$ 28.501,23
3.11	Assentamento de tubos com ponta e bolsa K7 JGS em Ferro Fundido DN 400 mm - PN 16 - (linha total do recalque)	SABESP	70080112	m	1.634,00	R\$ 29,28	28,00%	R\$ 37,48	R\$ 61.242,32
3.12	Montagem de válvula de gaveta com flanges em ferro fundido DN 400 mm - com volante- PN 16 (290,00kg/pç) - 1 peça	SABESP	70140023	kg	290,00	R\$ 2,10	28,00%	R\$ 2,69	R\$ 780,10



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

3.13	Montagem de junta bolsa ferro fundido DE máx = 421 mm e DE mín = 391 mm (54,30 kg/pç) - 1 peça	SABESP	70140023	kg	54,30	R\$ 2,10	28,00%	R\$ 2,69	R\$ 146,07
3.14	Montagem de Curva 11°15' em Ferro Fundido DN 400 mm - PN 16 (56,10 kg/pç) - 5 peças	SABESP	70140023	kg	280,50	R\$ 2,10	28,00%	R\$ 2,69	R\$ 754,55
3.15	Montagem de Curva 22° 30' em Ferro Fundido DN 400 mm- PN 16 (63,10 kg/pç) - 3 peças	SABESP	70140023	kg	189,30	R\$ 2,10	28,00%	R\$ 2,69	R\$ 509,22
3.16	Montagem de Curva 45° Ferro Fundido DN 400 mm - PN 16 (83 kg/pç) - 2 peças	SABESP	70140023	kg	166,00	R\$ 2,10	28,00%	R\$ 2,69	R\$ 446,54
3.17	Montagem de Curva 90' Ferro Fundido DN 400 mm - PN 16 (105 kg/pç) - 1 peças	SABESP	70140023	kg	105,00	R\$ 2,10	28,00%	R\$ 2,69	R\$ 282,45
3.18	Montagem de redução com flanges em ferro fundido DN 400 mm x 300 mm - PN 16 (76 kg/pç) - 2 peças	SABESP	70140023	kg	152,00	R\$ 2,10	28,00%	R\$ 2,69	R\$ 408,88
3.19	Montagem de extremidade ponta flange DN 400 mm (108 kg/pç) - 2 peças	SABESP	70140023	kg	216,00	R\$ 2,10	28,00%	R\$ 2,69	R\$ 581,04
3.20	Montagem de luva com bolsas JE2GS ferro fundido DN 400 mm (52,20 kg/pç) - 1 peça	SABESP	70140023	kg	52,20	R\$ 2,10	28,00%	R\$ 2,69	R\$ 140,42
3.21	Montagem de válvula de gaveta com flanges em ferro fundido DN 400 mm - com volante- PN 16 (290,00kg/pç) - 2 peça	SABESP	70140023	kg	580,00	R\$ 2,10	28,00%	R\$ 2,69	R\$ 1.560,20
3.22	Montagem de extremidade bolsa flange DN 400 mm (53,10 kg/pç) - 2 peças	SABESP	70140023	kg	106,20	R\$ 2,10	28,00%	R\$ 2,69	R\$ 285,68
3.23	Assentamento de tubos de concreto DN 1000 mm - total 4,00 m - (travessia rodovia	SABESP	70080158	m	4,00	R\$ 57,08	28,00%	R\$ 73,06	R\$ 292,24



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

	D.Pedro I)								
3.24	Assentamento de tampão em ferro fundido DN 600 mm	SABESP	70070230	un	2,00	R\$ 115,11	28,00%	R\$ 147,34	R\$ 294,68
3.25	MODULO DE ESCADA AÇO INOX (3 DEGRAUS)	SABESP	70110075	un.	4,00	R\$ 495,34	28,00%	R\$ 634,04	R\$ 2.536,16
3.26	Montagem de junta bolsa ferro fundido DE máx = 421 mm e DE mín = 391 mm (54,30 kg/pç) - 2 peças	SABESP	70140023	kg	108,60	R\$ 2,10	28,00%	R\$ 2,69	R\$ 292,13
3.27	Ancoragem armada em concreto em curvas de 11°15' com bolsas em FoFo - DN 400 mm	SABESP	70070102	un	5,00	R\$ 306,82	28,00%	R\$ 392,73	R\$ 1.963,65
3.28	Ancoragem armada em concreto em curvas de 22° 30' com bolsas em FoFo- DN 400 mm	SABESP	70070108	un	3,00	R\$ 336,03	28,00%	R\$ 430,12	R\$ 1.290,36
3.29	Ancoragem armada em concreto em curvas 45° com bolsas em FoFo - DN 400 mm	SABESP	70070114	un	2,00	R\$ 372,40	28,00%	R\$ 476,67	R\$ 953,34
3.30	Ancoragem armada em concreto em curvas 90° com bolsas em FoFo - DN 400 mm	SABESP	70070120	un	1,00	R\$ 697,20	28,00%	R\$ 892,41	R\$ 892,41
								Subtotal 3.1	R\$ 439.170,41

3.2	Serviços para caixas de ventosa (2 unidades) - Projeto fls 05/07
------------	---



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

3.2.1	MODULO DE ESCADA AÇO INOX (3 DEGRAUS)	SABESP	70110075	un.	2,00	R\$ 495,34	28,00%	R\$ 634,04	R\$ 1.268,08
3.2.2	TAMPA EM CHAPA DE AÇO 1/2" (1,20 m x 0,90 m)	SABESP	70110094	m ²	1,08	R\$ 1.765,15	28,00%	R\$ 2.259,39	R\$ 2.440,14
3.2.3	Assentamento de tampão em ferro fundido DN 600 mm	SABESP	70070230	un	2,00	R\$ 115,11	28,00%	R\$ 147,34	R\$ 294,68
3.2.4	Montagem de luva com bolsas JE2GS ferro fundido DN 400 mm (52,20 kg/pç) - 2 peças	SABESP	70140023	kg	104,40	R\$ 2,10	28,00%	R\$ 2,69	R\$ 280,84
3.2.5	Assentamento de tubos com ponta e flange em Ferro Fundido DN 400 mm - PN 16 - total 3,00 m	SABESP	70080060	m	3,00	R\$ 22,23	28,00%	R\$ 28,46	R\$ 85,38
3.2.6	Montagem Tê redução FoFo com flanges DN 400 mm x DN 100 mm - total 2 peças (138,00 kg/pç)	SABESP	70140023	kg	276,00	R\$ 2,10	28,00%	R\$ 2,69	R\$ 742,44
3.2.7	Montagem de válvula de gaveta com flanges em ferro fundido DN 100 mm -com volante - PN 16 (20,00kg/pç) - 2 peças	SABESP	70140023	kg	40,00	R\$ 2,10	28,00%	R\$ 2,69	R\$ 107,60
3.2.8	Montagem de curva 90° com flanges DN 100 mm - 4 peças (11 kg/pç)	SABESP	70140023	kg	44,00	R\$ 2,10	28,00%	R\$ 2,69	R\$ 118,36
3.2.9	Montagem de válvula ventosa tríplice com flanges em ferro fundido DN 100 mm - PN 16 (11,60 kg/pç) - 2 peças	SABESP	70140023	kg	23,20	R\$ 2,10	28,00%	R\$ 2,69	R\$ 62,41
3.2.10	Montagem de extremidade ponta flange DN 400 mm (108 kg/pç) - 2 peças	SABESP	70140023	kg	216,00	R\$ 2,10	28,00%	R\$ 2,69	R\$ 581,04
3.2.11	Montagem de junta Gibault DN 400 mm em FoFo (54,30 kg/pç) - 2 peças	SABESP	70140023	kg	108,60	R\$ 2,10	28,00%	R\$ 2,69	R\$ 292,13



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

3.2.12	Assentamento de toco com ponta e flange em Ferro Fundido DN 100 mm - PN 16 - 2 unidades	SABESP	70080055	m	0,50	R\$ 10,28	28,00%	R\$ 13,16	R\$ 6,58
3.2.13	Assentamento de tubos com ponta em Ferro Fundido DN 400 mm - PN 16 - total 4,00 m	SABESP	70080060	m	4,00	R\$ 22,23	28,00%	R\$ 28,46	R\$ 113,84
3.2.14	Assentamento de tubos de concreto simples DN 200 mm - total 0,50 m - 2 ventosas - total 1,00 m	SABESP	70080163	m	1,00	R\$ 6,37	28,00%	R\$ 8,15	R\$ 8,15
3.2.15	Caixa de Alvenaria de 1 tijolo - 2,00 m X 2,50m X 1,95m de altura (Material+MDO) - 2 caixas	SABESP	70070254	m	4,00	R\$ 4.152,65	28,00%	R\$ 5.315,39	R\$ 21.261,56
3.2.16	Placa de concreto 2,40 m x 2,55 m (área de 6,12 m ² /por caixa) - total de 2 caixas - 12,24 m ² de laje	SABESP	70070261	m ²	12,24	R\$ 117,35	28,00%	R\$ 150,21	R\$ 1.838,57
Subtotal 3.2									R\$ 29.501,80

3.3	Serviços para caixas de descarga (2 unidades) - Projeto fls 06/07								
3.3.1	MODULO DE ESCADA AÇO INOX (3 DEGRAUS)	SABESP	70110075	un.	2,00	R\$ 495,34	28,00%	R\$ 634,04	R\$ 1.268,08
3.3.2	TAMPA EM CHAPA DE AÇO 1/2" (1,20 m x 0,90 m)	SABESP	70110094	m ²	1,08	R\$ 1.765,15	28,00%	R\$ 2.259,39	R\$ 2.440,14
3.3.3	Assentamento de tampão em ferro fundido DN 600 mm	SABESP	70070230	un	2,00	R\$ 115,11	28,00%	R\$ 147,34	R\$ 294,68



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

3.3.4	Montagem de luva com bolsas JE2GS ferro fundido DN 400 mm (52,20 kg/pç) - 2 peças	SABESP	70140023	kg	104,40	R\$ 2,10	28,00%	2,69	R\$ 280,84
3.3.5	Assentamento de tubos com ponta e flange em Ferro Fundido DN 400 mm - PN 16 - total 3,00 m	SABESP	70080060	m	3,00	R\$ 22,23	28,00%	28,46	R\$ 85,38
3.3.6	Montagem Tê redução FoFo com flanges DN 400 mm x DN 100 mm - total 2 peças (138,00 kg/pç)	SABESP	70140023	kg	276,00	R\$ 2,10	28,00%	R\$ 2,69	R\$ 742,44
3.3.7	Montagem de válvula de gaveta com flanges em ferro fundido DN 100 mm - PN 16 (20,00kg/pç) - 4 peças	SABESP	70140023	kg	80,00	R\$ 2,10	28,00%	R\$ 2,69	R\$ 215,20
3.3.8	Montagem de curva 90° com flanges DN 100 mm - 8 peças (11 kg/pç)	SABESP	70140023	kg	88,00	R\$ 2,10	28,00%	R\$ 2,69	R\$ 236,72
3.3.9	Montagem de extremidade ponta flange DN 400 mm em FoFo (108 kg/pç) - 2 peças	SABESP	70140023	kg	216,00	R\$ 2,10	28,00%	R\$ 2,69	R\$ 581,04
3.3.10	Montagem de junta Gibault DN 400 mm em FoFo (54,30 kg/pç) - 2 peças	SABESP	70140023	kg	108,60	R\$ 2,10	28,00%	R\$ 2,69	R\$ 292,13
3.3.11	Assentamento de toco com flanges em Ferro Fundido DN 100 mm - PN 16 - 4 unidades	SABESP	70080055	m	1,00	R\$ 10,28	28,00%	R\$ 13,16	R\$ 13,16
3.3.12	Assentamento de tubos com ponta em Ferro Fundido DN 400 mm - PN 16 - total 4,00 m	SABESP	70080060	m	4,00	R\$ 22,23	28,00%	R\$ 28,46	R\$ 113,84
3.3.13	Assentamento de tubos com flanges em Ferro Fundido - L=2,00 - DN 100 mm - PN16	SABESP	70080055	m	4,00	R\$ 10,28	28,00%	R\$ 13,16	R\$ 52,64



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

3.3.14	Montagem de TÊ FoFo com flanges DN 100 mm x DN 100 mm (18,50 kg/pç)	SABESP	70140023	kg	37,00	R\$ 2,10	28,00%	R\$ 2,69	R\$ 99,53
3.3.15	Assentamento de tubos de concreto DN 200 mm - total 0,50 m - 2 descargas - total 1,00 m	SABESP	70080163	m	1,00	R\$ 6,37	28,00%	R\$ 8,15	R\$ 8,15
3.3.16	Caixa de Alvenaria de 1 tijolo - 2,00 m X 2,50m X 2,30m de altura (Material+MDO) - 2 caixas	SABESP	70070254	m	4,00	R\$ 4.152,65	28,00%	R\$ 5.315,39	R\$ 21.261,56
3.3.17	Placa de concreto 2,40 m x 2,55 m (área de 6,12 m ² /por caixa) - total de 2 caixas - 12,24 m ² de laje	SABESP	70070261	m ²	12,24	R\$ 117,35	28,00%	R\$ 150,21	R\$ 1.838,57
Subtotal 3.3									R\$ 29.824,10

3.4	Interligação em caixa de passagem								
3.4.1	Montagem toco ponta flange em ferro fundido DN 400 mm - PN 16 - L= 2,20 m - 1 peça (207 kg/pç)	SABESP	70140023	kg	207,00	R\$ 2,10	28,00%	R\$ 2,69	R\$ 556,83
5.2	Montagem Toco ponta flange em ferro fundido DN 400 mm - PN 16 - L= 0,90 m - 1 peça (117,5 kg/pç)	SABESP	70140023	kg	117,50	R\$ 2,10	28,00%	R\$ 2,69	R\$ 316,08
5.3	Montagem Curva de 90° com flanges em ferro fundido DN 400 mm - PN 16 - - 2 peças (110 kg/pç)	SABESP	70140023	kg	220,00	R\$ 2,10	28,00%	R\$ 2,69	R\$ 591,80



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

5.4	Montagem Curva de 90° com bolsas em ferro fundido DN 400 mm - PN 16 - - 1 peça (105 kg/pç)	SABESP	70140023	kg	105,00	R\$ 2,10	28,00%	R\$ 2,69	R\$ 282,45
5.5	Ancoragem armada em concreto em curvas 90° em bolsas em FoFo- DN 400 mm (interligação caixa de passagem)	SABESP	70140023	un	1,00	R\$ 697,20	28,00%	R\$ 892,41	R\$ 892,41
								Subtotal 3.4	R\$ 2.639,57
								SUBTOTAL 3	R\$ 501.135,88

4	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA								
4.1	Recomposição de pav. asfáltico c/ fornecimento de Material-Base para pavimentação c/ macadame hidráulico - e=15cm	SABESP	70090084	m3	165,00	R\$ 119,92	28,00%	R\$ 153,50	R\$ 25.327,50
4.2	Recomposição de pav. asfáltico com fornecimento de Material - Imprimação de base de pavimentação	SABESP	70090086	m2	1.100,00	R\$ 10,94	28,00%	R\$ 14,00	R\$ 15.400,00
4.3	Recomposição de pav. asfáltico com fornecimento de material - CBUQ - e = 5cm (peso específico cbuq = 2400 kg/m3)	SABESP	70090088	m3	55,00	R\$ 1.430,71	28,00%	R\$ 1.831,31	R\$ 100.722,05
4.4	Recomposição de pav. asfáltico - carga, manobra e descarga - CBUQ	SINAPI	100986	m3	55,00	R\$ 6,96	26,44%	R\$ 8,80	R\$ 484,00



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

4.5	Recomposição de pav. asfáltico - transport com caminhão basculante 10 m3 - CBUQ	SINAPI	93590	m3.Q	2.225,00	R\$ 0,76	26,44%	R\$ 0,96	R\$ 2.136,00
SUBTOTAL 4								R\$ 144.069,55	

5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES								
5.1	Levantamento seção transversal c/nível do terreno, corte, grade, locação da rede	SABESP	70010003	m	2.202,00	R\$ 1,22	28,00%	R\$ 1,56	R\$ 3.435,12
5.2	Sinalização de trânsito - em toda a extensão do trecho urbano	SABESP	70020004	m	1.500,00	R\$ 2,09	28,00%	R\$ 2,68	R\$ 4.020,00
5.3	Limpeza final da obra - em toda a extensão do trecho urbano em uma faixa de 2,0 metros de largura ao longo da vala	SABESP	70190144	m ²	4.350,00	R\$ 8,32	28,00%	R\$ 10,65	R\$ 46.327,50
5.4	Cadastro final de adutoras - até DN 500 mm, inclusive desenhista - "as built" - GEORREFERENCIAMENTO	SABESP	70010005	m	3.836,00	R\$ 1,84	28,00%	R\$ 2,36	R\$ 9.052,96
5.5	Teste de estanqueidade adutora de água bruta- dn 400 mm	cotação	-	un.	1,00	R\$ 4.140,00	-	-	R\$ 4.140,00
5.6	Plantio de grama (fornecimento de material e mão de obra)	SABESP	70150012	m ²	300,00	R\$ 12,17	28,00%	R\$ 15,58	R\$ 4.674,00
5.7	Bica Corrida (fornecimento de material e mão de obra)	SABESP	70070046	m ³	90,00	R\$ 128,03	28,00%	R\$ 163,88	R\$ 14.749,20



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

SUBTOTAL 5	R\$ 86.398,78
-------------------	----------------------

VALOR TOTAL DA ADUTORA (GRAVIDADE E RECALQUE)	R\$ 2.567.586,81
--	-------------------------

NOTAS:	
1	SAB: preço referenciado da Planilha de Banco de Obras e Serviços de Engenharia - SABESP base SETEMBRO 2021
2	SINAPI: preço referenciado do SINAPI SP - base Outubro 2021
3	Itens com código: SAB foram adotados serviços compatíveis ao item da Planilha de Banco de Obras e Serviços de Engenharia - SABESP base SETEMBRO 2021
4	Itens com BDI de 26,44% para serviços e 16,80% para materiais - conforme cálculo de BDI
5	O valor do BDI adotado pela SABESP para Obras e Serviços (OS) é de 28% e 172% para LSB (Leis Sociais e Benefícios). O valor adotado de BDI para Insumos foi de 16,80%, conforme Acórdão nº 2622/2013 do TCU, adotando o valor do 3º quartil da tabela indicativa de "BDI para itens de mero fornecimento de materiais e equipamentos"
6	Não será aceito preço unitário superior a estabelecido na planilha de referência

Valinhos/SP, 18 de janeiro de 2022.

Engº Ricardo Rogério Gardin
Diretor DPOF

Engº. Gustavo Pernomian
Engenheiro Civil
CREA nº 506.391.941 5-SP

Eng.º Eduardo Liberato Silva
Engenheiro Civil
CREA nº 060.176.843 0-SP



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
ADUTORA ÁGUA BRUTA DN 400MM

CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO	1º Mês						2º Mês						3º Mês						4º Mês						5º Mês						Valor
	5	10	15	20	25	30	5	10	15	20	25	30	5	10	15	20	25	30	5	10	15	20	25	30	5	10	15	20	25	30	
1 SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 55.504,39						R\$ 412.795,00																		R\$ 468.299,39						
A ADUTORA DE ÁGUA BRUTA - Linha de Gravidade - TRECHO DE DN 400x2202m - Entre a Cx. De Manobra da Rua Valmir Antônio Capelari até a Caixa De Descarga																															
2 IMPLANTAÇÃO DA REDE ADUTORA																															
2.1 Caixa de Alvenaria - Interligação da adutora - By pass) - excluindo travessias, registro de parada, caixa de ventosas, caixa de descarga e interligações	R\$ 12.597,38						R\$ 12.597,38						R\$ 12.597,38						R\$ 12.597,38						R\$ 12.597,38						R\$ 62.986,90
2.2 Pesquisa de interferência / Sondagem	R\$ 24.102,70						R\$ 24.102,70						R\$ 24.102,70						R\$ 24.102,70						R\$ 24.102,70						R\$ 120.513,48
2.3 Material Hidraulico e Acessorios para Caixa de Ventosas - 4 unidades - PROJETO FL. 08/12													R\$ 5.831,34						R\$ 5.831,34												R\$ 11.662,68
2.4 Material Hidraulico e Acessorios para Caixa de Descargas - 4 unidades - PROJETO FL. 10/12							R\$ 4.098,91												R\$ 4.098,91						R\$ 4.098,91						R\$ 12.296,72
2.5 Material Hidraulico e Acessorios para Caixa de Ventosa e Registro de Parada - 1 unidade - PROJETO FL. 09/12																			R\$ 1.537,09						R\$ 1.537,09						R\$ 3.074,18
2.6 Material e Mão de Obra civil para construção de caixas de alvenaria dos itens 2.3 , 2.4 e 2.5							R\$ 21.537,24						R\$ 21.537,24						R\$ 21.537,24						R\$ 21.537,24						R\$ 86.148,96
2.7 Mão de Obra para Instalação de Peças Hidraulicas e demais - Itens 2.3, 2.4 e 2.5	R\$ 3.125,03						R\$ 3.125,03						R\$ 3.125,03						R\$ 3.125,03						R\$ 3.125,03						R\$ 15.625,13
2.8 Mão de Obra para Assentamento da Rede Adutora e Instalação de Peças Hidraulicas	R\$ 18.410,10						R\$ 18.410,10						R\$ 18.410,10						R\$ 18.410,10						R\$ 18.410,10						R\$ 92.050,51
2.9 Serviços para Assentamento da Rede Adutora	R\$ 192.664,93						R\$ 192.664,93						R\$ 192.664,93						R\$ 192.664,93						R\$ 192.664,93						R\$ 963.324,65



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

8 ADUTORA DE ÁGUA BRUTA - linha de Recalque - IMPLANTAÇÃO DE 1644m - INÍCIO CAPTAÇÃO ATIBAIA ATÉ CAIXA DE PASSAGEM													
3	IMPLANTAÇÃO DA REDE ADUTORA	R\$	87.834,08	R\$	87.834,08	R\$	87.834,08	R\$	87.834,08	R\$	439.170,41		
3.2	Serviços para caixas de ventosa (2 unidades) - Projeto fis 05/07			R\$	14.750,90	R\$	14.750,90			R\$	29.501,80		
3.3	Serviços para caixas de descarga (2 unidades) - Projeto fis 06/07					R\$	14.912,05	R\$	14.912,05		29.824,10		
3.4	Interligação em caixa de passagem									R\$	2.639,57		
4	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	R\$	28.813,91	R\$	28.813,91	R\$	28.813,91	R\$	28.813,91	R\$	144.069,55		
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$	17.279,76	R\$	17.279,76	R\$	17.279,76	R\$	17.279,76	R\$	86.398,78		
TOTAL		R\$	440.332,27	R\$	838.009,93	R\$	441.859,41	R\$	432.744,51	R\$	414.640,69	R\$	2.567.586,81

Valinhos, 18 de janeiro de 2022

Engº Ricardo Rogério Gardin
Diretor DPOF

Engº. Gustavo Pernomian
Engenheiro Civil
CREA nº 506.391.941 5-SP

Eng.º Eduardo Liberato Silva
Engenheiro Civil
CREA nº 060.176.843 0-SP



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

ANEXO V

CARTA CREDENCIAL

Ao
Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos

Ref.: Tomada de Preços nº 01/2022

Pela presente "Carta de Credenciamento", designo o Sr. _____ portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, como representante da empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, estando ele credenciado a responder junto a esta Autarquia em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentada, para fins de participação na licitação em referência.

_____, em ___ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante: _____

CPF do representante: _____



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

ANEXO

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

(apresentadas fora dos envelopes)

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome completo: _____

RG nº: _____

CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), inscrito no CNPJ sob nº _____, o qual represento, interessado em participar da Tomada de Preços nº 01/2022, Processo nº 160/2022, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação no referido certame, nos termos do item 2.2 do respectivo edital.

_____, em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante: _____

CPF do representante: _____



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

ANEXO

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME OU EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.2.2. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), inscrito no CNPJ sob nº _____, interessado em participar da Tomada de Preços nº 01/2022, Processo nº 160/2022, **DECLARO**, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

_____, em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante: _____

CPF do representante: _____



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

ANEXO 67

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(apresentada dentro do ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO)

Eu, _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome empresarial), inscrita no CNPJ sob nº _____, participante da Tomada de Preços nº 01/2022 do DAEV, **DECLARO**, sob as penas da lei, que:

- a)** nos termos do inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, a empresa supracitada se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;
- b)** a empresa não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, bem como não possui quaisquer dos impedimentos previstos no item 2.2 do respectivo Edital; e
- c)** atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Valinhos.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante: _____

CPF do representante: _____

Obs. 1: Para empresas em recuperação judicial, inserir o seguinte item:

d) estou ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

Obs. 2: Para empresas em recuperação extrajudicial, inserir o seguinte item:

d) estou ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

ANEXO VIII

PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS N° 01/2022

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Pessoa para contato:
CNPJ:	Insc. Estadual:	
e-mail:	site:	

A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	Valor unitário(R\$)	Total (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Fornecimento e instalação de placa de obra em chapa de aço galvanizado	m ²	12,00		
1.2	Locação, nivelamento de rede com auxílio de equipamento topográfico / "georreferenciamento"	m	3.836,00		
1.3	Roçada de terreno para topografia - densa, incluindo pequenos arbustos - trecho rural de 1160,00m em uma faixa de 3,0metros de largura	m ²	3.480,00		
1.4	Corte / remoção de árvore	un	31,00		
1.5	Locacao de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, com 1 sanitario, para escritorio, completo, sem divisorias internas (* ver termo de referência)	mês	10,00		
1.6	Locacao de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, para escritorio, sem divisorias internas e sem sanitario (* ver termo de referência)	mês	10,00		
1.7	Travessia Método não destrutivo (MND) - DN 560 mm camisa e DN 450 mm condutor - Rodovia Dom Pedro I	m	100		
SUBTOTAL 1					



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

A	ADUTORA DE ÁGUA BRUTA - Linha de Gravidade - TRECHO DE DN 400x2202m - Entre a Cx. De Manobra da Rua Valmir Antônio Capelari até a Caixa De Descarga				
2	IMPLANTAÇÃO DA REDE ADUTORA				
2.1	Caixa de Alvenaria - Interligação da adutora - By pass) - excluindo travessias, registro de parada, caixa de ventosas, caixa de descarga e interligações				
2.1.1	EXECUÇÃO DE FURO EM CARGA DN 400 mm com derivação DN 300 mm	un.	1,00		
2.1.2	ANCORAGEM DE CONCRETO para peça - DN 400 mm	un.	4,00		
2.1.3	Caixa de Alvenaria de 1 tijolo - 2,00 m X 2,50m X 2,30m de altura (Material+MDO)	m	2,00		
2.1.4	TAMPA EM CHAPA DE AÇO - espessura = 1/2"	m ²	4,32		
2.1.5	MODULO DE ESCADA AÇO INOX (3 DEGRAUS)	un.	3,00		
2.1.6	Montagem de TÊ Tripartido Fofo com flanges DN 400 mm x DN 300 mm - PN16 - (95 kg x 1)	kg	95,00		
2.1.7	Montagem de Válvula de gaveta FoFo com flanges - DN 300 mm - Cunha de borracha - acionamento volante - (155,00 kg x 1)	kg	155,00		
2.1.8	Montagem de Redução com flanges FoFo DN 400 mm x DN 300 mm (76,00 kg x 1)	kg	76,00		
2.1.9	Montagem de Tubo com flanges FoFo DN 400 mm - L = 1,00 m (145,50 kg x 1)	kg	145,50		
2.1.10	Montagem de Tê FoFo com flanges - DN 400 mm X 400 mm (172,00 kg x 1)	kg	172,00		
2.1.11	Montagem de Válvula de gaveta FoFo com flanges - DN 400 mm - Cunha de borracha - acionamento volante (290,00 kg x 1)	kg	290,00		
2.1.12	Montagem de Tubo FoFo com flange e ponta DN 400 mm - L= 5,80 m (547,10 kg x 2)	kg	1.094,20		
				Subtotal 2.1	



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

2.2	Pesquisa de interferência / Sondagem				
2.2.1	Pesquisa de interferência	m ³	1235,30		
2.2.2	Detecção pelo método de sondagem com varas metálicas rede de água	m	3.836,00		
2.2.3	Sondagem de redes e peças localizadas (cavas) com pavimentação	un	25,00		
2.2.4	Sondagem de redes e peças localizadas (cavas) sem pavimentação	un	25,00		
Subtotal 2.2					

2.3	Material Hidraulico e Acessorios para Caixa de Ventosas - 4 unidades - PROJETO FL. 08/12				
2.3.1	MODULO DE ESCADA AÇO INOX (3 DEGRAUS)	un.	3,00		
2.3.2	TAMPA EM CHAPA DE AÇO - espessura = 1/2"	m ²	4,32		
Subtotal 2.3					

2.4	Material Hidraulico e Acessorios para Caixa de Descargas - 4 unidades - PROJETO FL. 10/12				
2.4.1	MODULO DE ESCADA AÇO INOX (3 DEGRAUS)	un.	4,00		
2.4.2	TAMPA EM CHAPA DE AÇO - espessura = 1/2"	m ²	4,32		
Subtotal 2.4					

2.5	Material Hidraulico e Acessorios para Caixa de Ventosa e Registro de Parada - 1 unidade - PROJETO FL. 09/12				
------------	--	--	--	--	--



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

2.5.1	MODULO DE ESCADA AÇO INOX (3 DEGRAUS)	un.	1,00		
2.5.2	TAMPA EM CHAPA DE AÇO - espessura = 1/2"	m2	1,08		
Subtotal 2.5					

2.6	Material e Mão de Obra civil para construção de caixas de alvenaria dos itens 2.3 , 2.4 e 2.5				
2.6.1	Caixa de Alvenaria de 1 tijolo - 2,00 m X 2,50m X 1,95m de altura (Material+MDO)	m	8,00		
2.6.2	Caixa de Alvenaria de 1 tijolo - 2,00 m X 2,50m X 2,30m de altura (Material+MDO)	m	8,00		
2.6.3	Placa de Concreto (Material+MDO) - 8 placas de 2,00 m x 2,50 m	m ²	40,00		
Subtotal 2.6					

2.7	Mão de Obra para Instalação de Peças Hidraulicas e demais - Itens 2.3, 2.4 e 2.5				
2.7.1	Montagem de Luva FoFo com Bolsas JGS - DN 400 mm 52,20 kg x 8	kg	417,60		
2.7.2	Montagem de Tubo FoFo com Flange e Ponta - DN 400 mm - 1,5m 58,69 kg x 8	kg	469,52		
2.7.3	Montagem de Te FoFo com Flanges - DN 400 mm x DN 100 mm 149,00 kg x 8	kg	1.192,00		
2.7.4	Montagem de Valvula de Gaveta FoFo - CB - CC - Vol. - DN 100 mm 20,00 kg x 12	kg	240,00		
2.7.5	Montagem de Curva 90° FoFo - DN100 mm 11,00 kg x 24	kg	264,00		
2.7.6	Montagem de Ventosa Triplice Função - DN 100 mm 52,00 kg x 4	kg	208,00		



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

2.7.7	Montagem de Extremidade FoFo Flange e Ponta - DN 400 mm 113,00 kg x 8	kg	904,00		
2.7.8	Montagem de Junta Gibault - DN 400 mm 54,30 kg x 8	kg	434,40		
2.7.9	Montagem de Tubo FoFo Ponta Ponta - DN 400 mm - 2,00 m 30,84 kg x 8	kg	246,72		
2.7.10	Montagem de Tubo FoFo Flange e Ponta - DN 100 mm - 0,25m 5,24 kg x 4	kg	20,96		
2.7.11	Montagem de Tubo FoFo com Flanges - DN 100 mm- 2,0m 14,93 kg x 4	kg	59,72		
2.7.12	Montagem de Tubo FoFo com Flanges - DN 100 mm - 0,25m 14,00 kg x 8	kg	112,00		
2.7.13	Montagem de Valvula de Gaveta FoFo - CB - CC - Vol. - DN 400 mm 290,00 kg x 1	kg	290,00		
2.7.14	Montagem de Te FoFo com Flanges - DN 100 mm x DN 100 mm 18,50 kg x 4	kg	74,00		
2.7.15	Assentamento de Tampão de FoFo - DN 600 mm	un.	9,00		
2.7.16	ANCORAGEM DE CONCRETO para Curva 90° COM FLANGES - DN 100 - Caixa de Descarga	un.	4,00		
Subtotal 2.7					

2.8	Mão de Obra para Assentamento da Rede Adutora e Instalação de Peças Hidraulicas				
2.8.1	Assentamento de Tubo FoFo K7 - Junta JGS - DN 400 mm	m	2.202,00		
2.8.2	Cadastro de ligações (marco de concreto)	un.	110,00		
2.8.3	Montagem de Curva 90° - Junta JGS - DN 400 mm 105,00 kg x 1	kg	105,00		



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

2.8.4	Montagem de Curva 45° - Junta JGS - DN 400 mm 83,00 kg x 4	kg	332,00		
2.8.5	Montagem de Curva 22°30' - Junta JGS - DN 400 mm 63,1 kg x 5	kg	315,50		
2.8.6	Montagem de Curva 11°15' - Junta JGS - DN 400 mm 56,1 kg x 1	kg	56,10		
2.8.7	ANCORAGEM DE CONCRETO para Curva 90° - Junta JGS - DN 400 mm	un.	1,00		
2.8.8	ANCORAGEM DE CONCRETO para Curva 45° - Junta JGS - DN 400 mm	un.	4,00		
2.8.9	ANCORAGEM DE CONCRETO para Curva 22°30' - Junta JGS - DN 400 mm	un.	5,00		
2.8.10	ANCORAGEM DE CONCRETO para Curva 11°15' - Junta JGS - DN 400 mm	un.	1,00		
Subtotal 2.8					

2.9	Serviços para Assentamento da Rede Adutora				
2.9.1	Escavação mecânica de vala em solo NÃO ROCHOSO	m3	4.804,80		
2.9.2	Regularização e compactação de fundo de valas.	m2	2.202,00		
2.9.3	Reaterro/compactação mecânica de vala s/controla de compactação, utilizando retroescavadeira e compactador vibratório	m3	4.293,90		
2.9.4	Carga e descarga de solo	m3	255,00		
2.9.5	Transporte de material escavado - solo	m3	3.775,00		
2.9.6	Demolição de pavimentação asfáltica, exceto transporte do material retirado - Espessura de corte de 15cm.	m2	1.248,00		
2.9.7	Demolição de calçada em concreto	m2	50,00		
2.9.8	Remoção entulho, inclusive as cargas, transportes e descargas e destinação (aterro) do bota fora, a qualquer	m3	90,86		



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

	distancia.				
2.9.9	Transporte de tubulação de peças de ferro fundido - carga e descarga de Tubo FoFo	Ton	339,69		
2.9.10	Transporte de tubos e peças de ferro fundido	Tonxkm	1.698,45		
2.9.11	Execução de PISTA DE SERVIÇO para acesso a obra - Trecho Rural - 1160 m em faixa de 5,0m de largura - ATÉ 1,50 m de altura	m3	8.715,00		
2.9.12	ESCAVAÇÃO em rocha com argamassa expansiva - 1,0m de largura - prof. = 1,8m (150 m)	m3	270,00		
2.9.13	ESCAVAÇÃO em rocha branda ou moledo - 1,0m de largura - prof. = 1,8m (500 m)	m3	900,00		
2.9.14	TROCA DE SOLO - Para a escavação em Brejo e/ou Rocha - Escavação em jazida.	m3	1.903,15		
2.9.15	TROCA DE SOLO - Para a escavação em Brejo e/ou Rocha - Carga transporte e descarga ate 10 km (até a obra)	m3	2.474,10		
2.9.16	TROCA DE SOLO - Para a escavação em Brejo e/ou Rocha - Transporte para bota fora de solo de má qualidade	m3.Q	24.741,00		
				Subtotal 2.9	
				SUBTOTAL 2	

B ADUTORA DE ÁGUA BRUTA - linha de Recalque - IMPLANTAÇÃO DE 1644m - INÍCIO CAPTAÇÃO ATIBAIA ATÉ CAIXA DE PASSAGEM					
3 IMPLANTAÇÃO DA REDE ADUTORA					
3.1	Escavação mecanizada de vala em solo de 1ª categoria, profundidade até 3,00 m. (Altura estimada de 1,50 m x 1,00 m de largura). Solo não rochoso	m ³	1.715,70		
3.2	ESCAVAÇÃO de 1,00 m de largura em rocha ou moledo a frio - prof. = 1,50 m	m ³	735,30		



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

3.3	ESCAVAÇÃO de Vala 1,0m de largura em Local BREJOSO - prof. = 1,50 m	m ³	60,00		
3.4	TROCA DE SOLO - Para a escavação em Brejo - Escavação em jazida.	m ³	60,00		
3.5	TROCA DE SOLO - Para a escavação em Brejo - Carga transporte e descarga ate 10 km (até a obra)	m ³	60,00		
3.6	TROCA DE SOLO - Para a escavação em Brejo - Transporte para bota fora de solo de má qualidade	m ³ .Q	600,00		
3.7	Carga e Descarga - rocha	m ³	735,30		
3.8	Transporte de material escavado - rocha (até 15 km)	m ³ .Q	11.029,50		
3.9	Regularização mecanizada de superfícies	m ²	1.634,00		
3.10	Reaterro de vala compactado mecanicamente, sem controle de C.G. (taxa de empolamento 30%)	m ³	2.981,30		
3.11	Assentamento de tubos com ponta e bolsa K7 JGS em Ferro Fundido DN 400 mm - PN 16 - (linha total do recalque)	m	1.634,00		
3.12	Montagem de válvula de gaveta com flanges em ferro fundido DN 400 mm - com volante- PN 16 (290,00kg/pç) - 1 peça	kg	290,00		
3.13	Montagem de junta bolsa ferro fundido DE máx = 421 mm e DE mín = 391 mm (54,30 kg/pç) - 1 peça	kg	54,30		
3.14	Montagem de Curva 11°15' em Ferro Fundido DN 400 mm - PN 16 (56,10 kg/pç) - 5 peças	kg	280,50		
3.15	Montagem de Curva 22° 30' em Ferro Fundido DN 400 mm- PN 16 (63,10 kg/pç) - 3 peças	kg	189,30		
3.16	Montagem de Curva 45° Ferro Fundido DN 400 mm - PN 16 (83 kg/pç) - 2 peças	kg	166,00		
3.17	Montagem de Curva 90' Ferro Fundido DN 400 mm - PN 16 (105 kg/pç) - 1 peças	kg	105,00		
3.18	Montagem de redução com flanges em ferro fundido DN 400 mm x 300 mm - PN 16 (76 kg/pç) - 2 peças	kg	152,00		



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

3.19	Montagem de extremidade ponta flange DN 400 mm (108 kg/pç) - 2 peças	kg	216,00		
3.20	Montagem de luva com bolsas JE2GS ferro fundido DN 400 mm (52,20 kg/pç) - 1 peça	kg	52,20		
3.21	Montagem de válvula de gaveta com flanges em ferro fundido DN 400 mm - com volante- PN 16 (290,00kg/pç) - 2 peça	kg	580,00		
3.22	Montagem de extremidade bolsa flange DN 400 mm (53,10 kg/pç) - 2 peças	kg	106,20		
3.23	Assentamento de tubos de concreto DN 1000 mm - total 4,00 m - (travessia rodovia D.Pedro I)	m	4,00		
3.24	Assentamento de tampão em ferro fundido DN 600 mm	un	2,00		
3.25	MODULO DE ESCADA AÇO INOX (3 DEGRAUS)	un.	4,00		
3.26	Montagem de junta bolsa ferro fundido DE máx = 421 mm e DE mín = 391 mm (54,30 kg/pç) - 2 peças	kg	108,60		
3.27	Ancoragem armada em concreto em curvas de 11°15' com bolsas em FoFo - DN 400 mm	un	5,00		
3.28	Ancoragem armada em concreto em curvas de 22° 30' com bolsas em FoFo- DN 400 mm	un	3,00		
3.29	Ancoragem armada em concreto em curvas 45° com bolsas em FoFo - DN 400 mm	un	2,00		
3.30	Ancoragem armada em concreto em curvas 90° com bolsas em FoFo - DN 400 mm	un	1,00		
Subtotal 3.1					

3.2	Serviços para caixas de ventosa (2 unidades) - Projeto fls 05/07				
3.2.1	MODULO DE ESCADA AÇO INOX (3 DEGRAUS)	un.	2,00		



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

3.2.2	TAMPA EM CHAPA DE AÇO 1/2" (1,20 m x 0,90 m)	m ²	1,08		
3.2.3	Assentamento de tampão em ferro fundido DN 600 mm	un	2,00		
3.2.4	Montagem de luva com bolsas JE2GS ferro fundido DN 400 mm (52,20 kg/pç) - 2 peças	kg	104,40		
3.2.5	Assentamento de tubos com ponta e flange em Ferro Fundido DN 400 mm - PN 16 - total 3,00 m	m	3,00		
3.2.6	Montagem Tê redução FoFo com flanges DN 400 mm x DN 100 mm - total 2 peças (138,00 kg/pç)	kg	276,00		
3.2.7	Montagem de válvula de gaveta com flanges em ferro fundido DN 100 mm - com volante - PN 16 (20,00kg/pç) - 2 peças	kg	40,00		
3.2.8	Montagem de curva 90° com flanges DN 100 mm - 4 peças (11 kg/pç)	kg	44,00		
3.2.9	Montagem de válvula ventosa tríplice com flanges em ferro fundido DN 100 mm - PN 16 (11,60 kg/pç) - 2 peças	kg	23,20		
3.2.10	Montagem de extremidade ponta flange DN 400 mm (108 kg/pç) - 2 peças	kg	216,00		
3.2.11	Montagem de junta Gibault DN 400 mm em FoFo (54,30 kg/pç) - 2 peças	kg	108,60		
3.2.12	Assentamento de toco com ponta e flange em Ferro Fundido DN 100 mm - PN 16 - 2 unidades	m	0,50		
3.2.13	Assentamento de tubos com ponta em Ferro Fundido DN 400 mm - PN 16 - total 4,00 m	m	4,00		
3.2.14	Assentamento de tubos de concreto simples DN 200 mm - total 0,50 m - 2 ventosas - total 1,00 m	m	1,00		
3.2.15	Caixa de Alvenaria de 1 tijolo - 2,00 m X 2,50m X 1,95m de altura (Material+MDO) - 2 caixas	m	4,00		
3.2.16	Placa de concreto 2,40 m x 2,55 m (área de 6,12 m ² /por caixa) - total de 2 caixas - 12,24 m ² de laje	m ²	12,24		
			Subtotal 3.2		



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

3.3	Serviços para caixas de descarga (2 unidades) - Projeto fls 06/07				
3.3.1	MODULO DE ESCADA AÇO INOX (3 DEGRAUS)	un.	2,00		
3.3.2	TAMPA EM CHAPA DE AÇO 1/2" (1,20 m x 0,90 m)	m ²	1,08		
3.3.3	Assentamento de tampão em ferro fundido DN 600 mm	un	2,00		
3.3.4	Montagem de luva com bolsas JE2GS ferro fundido DN 400 mm (52,20 kg/pç) - 2 peças	kg	104,40		
3.3.5	Assentamento de tubos com ponta e flange em Ferro Fundido DN 400 mm - PN 16 - total 3,00 m	m	3,00		
3.3.6	Montagem Tê redução FoFo com flanges DN 400 mm x DN 100 mm - total 2 peças (138,00 kg/pç)	kg	276,00		
3.3.7	Montagem de válvula de gaveta com flanges em ferro fundido DN 100 mm - PN 16 (20,00kg/pç) - 4 peças	kg	80,00		
3.3.8	Montagem de curva 90° com flanges DN 100 mm - 8 peças (11 kg/pç)	kg	88,00		
3.3.9	Montagem de extremidade ponta flange DN 400 mm em FoFo (108 kg/pç) - 2 peças	kg	216,00		
3.3.10	Montagem de junta Gibault DN 400 mm em FoFo (54,30 kg/pç) - 2 peças	kg	108,60		
3.3.11	Assentamento de toco com flanges em Ferro Fundido DN 100 mm - PN 16 - 4 unidades	m	1,00		
3.3.12	Assentamento de tubos com ponta em Ferro Fundido DN 400 mm - PN 16 - total 4,00 m	m	4,00		
3.3.13	Assentamento de tubos com flanges em Ferro Fundido - L=2,00 - DN 100 mm - PN16	m	4,00		
3.3.14	Montagem de TÊ FoFo com flanges DN 100 mm x DN 100 mm (18,50 kg/pç)	kg	37,00		
3.3.15	Assentamento de tubos de concreto DN 200 mm - total 0,50 m - 2 descargas -	m	1,00		



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

	total 1,00 m				
3.3.16	Caixa de Alvenaria de 1 tijolo - 2,00 m X 2,50m X 2,30m de altura (Material+MDO) - 2 caixas	m	4,00		
3.3.17	Placa de concreto 2,40 m x 2,55 m (área de 6,12 m ² /por caixa) - total de 2 caixas - 12,24 m ² de laje	m ²	12,24		
Subtotal 3.3					

3.4	Interligação em caixa de passagem				
3.4.1	Montagem toco ponta flange em ferro fundido DN 400 mm - PN 16 - L= 2,20 m - 1 peça (207 kg/pç)	kg	207,00		
3.4.2	Montagem Toco ponta flange em ferro fundido DN 400 mm - PN 16 - L= 0,90 m - 1 peça (117,5 kg/pç)	Kg	117,50		
3.4.3	Montagem Curva de 90° com flanges em ferro fundido DN 400 mm - PN 16 - - 2 peças (110 kg/pç)	kg	220,00		
3.4.4	Montagem Curva de 90° com bolsas em ferro fundido DN 400 mm - PN 16 - - 1 peça (105 kg/pç)	kg	105,00		
3.4.5	Ancoragem armada em concreto em curvas 90° em bolsas em FoFo- DN 400 mm (interligação caixa de passagem)	un	1,00		
Subtotal 3.4					
SUBTOTAL 3					

4	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA				
4.1	Recomposição de pav. asfáltico c/ fornecimento de Material-Base para pavimentação c/ macadame hidráulico - e=15cm	m ³	165,00		



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

4.2	Recomposição de pav. asfáltico com fornecimento de Material - Imprimação de base de pavimentação	m2	1.100,00		
4.3	Recomposição de pav. asfáltico com fornecimento de material - CBUQ - e = 5cm (peso específico cbuq = 2400 kg/m3)	m3	55,00		
4.4	Recomposição de pav. asfáltico - carga, manobra e descarga - CBUQ	m3	55,00		
4.5	Recomposição de pav. asfáltico - transport com caminhão basculante 10 m3 - CBUQ	m3.Q	2.225,00		
SUBTOTAL 4					

5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
5.1	Levantamento seção transversal c/nível do terreno, corte, grade, locação da rede	m	2.202,00		
5.2	Sinalização de transito - em toda a extensão do trecho urbano	m	1.500,00		
5.3	Limpeza final da obra - em toda a extensão do trecho urbano em uma faixa de 2,0 metros de largura ao longo da vala	m ²	4.350,00		
5.4	Cadastro final de adutoras - até DN 500 mm, inclusive desenhista - "as built" - GEORREFERENCIAMENTO	m	3.836,00		
5.5	Teste de estanqueidade adutora de água bruta- dn 400 mm	un.	1,00		
5.6	Plantio de grama (fornecimento de material e mão de obra)	m ²	300,00		
5.7	Bica Corrida (fornecimento de material e mão de obra)	m ³	90,00		
SUBTOTAL 5					

VALOR TOTAL DA ADUTORA (GRAVIDADE E RECALQUE):				
---	--	--	--	--



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

VALOR TOTAL POR EXTENSO: _____

Prazo de Execução/Vigência: 05 (cinco) meses contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço pelo Departamento requisitante.

Prazo de validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias) contados a partir da data de apresentação da proposta.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo.

DECLARO, ainda, que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Dados bancário da empresa

Banco:

Agência:

Conta corrente nº:

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/Função ocupada:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Dados do Preposto:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/Função ocupada:

Telefone: (____) _____

E-mail:

_____, em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante: _____

CPF do representante: _____



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

ANEXO IX

“RESOLUÇÃO Nº 410, DE 29 DE JULHO DE 1997.

“Dispõe sobre a instituição de parâmetros para a aplicação de multa e outras penalidades decorrentes de contratos licitatórios e dá outras providências”.

Eng.º LUIZ CARLOS ALVES DE SOUZA, Presidente em Exercício do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando o disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nºs 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.032 de 28 de abril de 1995;

RESOLVE:

Artigo 1º – A aplicação de multa por infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nºs 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.032 de 28 de abril de 1995, no âmbito da Autarquia, obedecerá o disposto nesta **Resolução**.

Artigo 2º – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Departamento Administrativo da Autarquia, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no § 1º, do artigo 86, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nºs 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.032 de 28 de abril de 1995, sujeitará o contratado à multa de mora, não superior a 2% (dois por cento) do valor da obrigação, conforme estabelece a Lei 9.298, de 1º de agosto de 1996, calculada na seguinte proporção:

I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (hum por cento); e,

II - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento).

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado, as seguintes penalidades:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

Artigo 5º - O material não aceito, deverá ser substituído dentro do prazo fixado pelo Departamento Administrativo da Autarquia, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo Único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado, ensejará a aplicação de multa prevista no artigo 4º desta **Resolução**, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Artigo 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviço ou entrega de material, somente será apreciado, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas nesta **Resolução**, não impedem aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nºs 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.032 de 28 de abril de 1995.

Artigo 8º - As normas estabelecidas nesta **Resolução**, deverão constar nos procedimentos licitatórios de concorrência e tomada de preços e, quando for o caso, de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º - Esta **Resolução** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº. 367, de 24 de setembro de 1993.

Valinhos, 29 de julho de 1997.

Eng.º. LUIZ CARLOS ALVES DE SOUZA
Presidente em Exercício

Dra. MÁRCIA MARIA GABETTA VACCARI
Diretora do Departamento Jurídico

Bel. JOÃO ARTUR CAMILHER CARVALHO
Diretor do Departamento Administrativo

Redigido e lavrado no Departamento Jurídico do DAEV, conforme elementos constantes do processo administrativo nº 911/93 - DAEV. Publique-se.

Dra. MÁRCIA MARIA GABETTA VACCARI
Diretora do Departamento Jurídico

Publicada no expediente do DAEV, nesta data, mediante a fixação no local de costume.

JUPIRA DO AMARAL ARANHA
Chefe da Seção de Expediente e Protocolo



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

ANEXO

TERMO DE VISITA

OPCIONAL/FACULTATIVO

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(emitido pelo DAEV)

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia, especializada para construção de rede adutora de água bruta em ferro fundido k-7 DN 400 mm em ferro fundido NBR 7675, de acordo com as especificações do Memorial Descritivo que integra este Edital como **Anexo II**, observadas as normas técnicas da ABNT

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar da Tomada de Preços nº 01/2022, Processo de compras nº 160/2022, realizou nesta data visita técnica nas instalações do DAEV, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e
qualificação do representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo
do servidor responsável por acompanhar a visita)

1ª Via – Empresa que realizou a visita técnica

2ª Via – Comissão Julgadora de Licitação



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2022-DAEV

Processo de Compras nº 160/2022
Tomada de Preços nº ____/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE REDE ADUTORA DE ÁGUA BRUTA EM FERRO FUNDIDO K-7 DN 400 MM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS E _____, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2022, PROCESSO DE COMPRAS Nº 160/2022, NO VALOR TOTAL DE R\$ _____.

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS**, Autarquia Municipal criada pela Lei nº 833, de 12 de agosto de 1970, inscrito no CNPJ sob nº 44.635.233/0001-36, com sede na Rua Orozimbo Maia, nº 1054, Vila Sônia (ETA II), na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente, **NOME, QUALIFICAÇÃO**, portador da cédula de identidade RG nº__ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº ____, residente e domiciliado na cidade de__, Estado de São Paulo, doravante denominado **DAEV**; e de outro lado a empresa **NOME**, neste ato representada por **QUALIFICAÇÃO**, doravante denominada **CONTRATADA**; têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do processo de compras nº 160/2022, Tomada de Preços nº __/2022, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa de engenharia, especializada para fornecimento de mão de obra e equipamentos para a construção de rede adutora de água bruta DN 400 mm em ferro fundido k-7 NBR 7675, de acordo com as especificações dos Anexos do Edital.

§ 1º – Vinculam-se ao presente contrato os seguintes documentos:

1. Proposta datada de _____, apresentada pela **CONTRATADA**;
2. Edital e anexos da Tomada de Preços nº ____/2022;
3. Ata da Sessão Pública.

§ 2º – O regime de execução deste contrato é o de empreitada por menor preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS Autarquia Municipal

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, bem como pela Resolução nº 410/1997-DAEV.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS

O valor total do presente contrato é de:

§ 1º – As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente, classificação programática nº____, natureza da despesa nº____, empenho nº____, de_____.

§ 2º – O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato é de 05 (cinco) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data de emissão da ordem de serviço pelo Departamento requisitante, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações.

§ 1º – As prorrogações do prazo de execução serão formalizadas mediante celebração dos termos de aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações.

§ 2º – A não prorrogação contratual por conveniência do **DAEV** não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL

A **CONTRATADA** deverá executar o objeto de acordo com as especificações do ato convocatório, localizada a Rua Valmir Antônio Capelari até a caixa de descarga de fundo na fazenda e da Captação Atibaia até a caixa de passagem, no Município de Valinhos/ SP.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** fica responsável pelo fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos, entre outros, necessários à execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Os preços constantes da proposta apresentada pela empresa vencedora somente poderão sofrer os reajustes observada a legislação em vigor, ficando, todavia, ressaltada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, após análise pelo **DAEV**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À **CONTRATADA**, além das obrigações constantes do Memorial Descritivo, Anexo II do Edital, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas sobre licitações, cabe:

I. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação de que trata este termo;



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

- II. Executar os serviços contratados, obedecendo a desenhos de projetos, normas técnicas, legislações federal, estadual e municipal aplicáveis à espécie, especificações dos fabricantes de materiais, memoriais descritivos, e instruções da fiscalização do **DAEV**, bem como a boa técnica;
- III. Assumir as despesas provenientes dos serviços de proteção provisórios e uso/locação dos equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;
- IV. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao **DAEV** ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo **DAEV**;
- V. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:
- a) de acidentes do trabalho que não forem cobertas por seguro da **CONTRATADA**;
 - b) do uso indevido de marcas, patentes e outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;
 - c) de defeitos ou incorreções dos serviços executados pela **CONTRATADA** e eventuais subcontratadas;
 - d) da destruição ou danificação dos bens do **DAEV**, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública adjacente à obra;
 - e) da reparação ou reconstrução, no todo ou em parte, da obra danificada por incêndio ou qualquer outro sinistro, independentemente de cobertura do seguro;
- VI. Tomar todas as medidas necessárias ao pronto atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo todas as responsabilidades daí decorrentes;
- VII. Manter vigilância, constante e permanente, sobre os locais de execução dos serviços a serem executados, abrangendo materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;
- VIII. Informar ao Fiscal do contrato os nomes e funções dos empregados da **CONTRATADA** que estarão atuando na execução das obras em questão, atualizando sempre que necessários e/ou quando houver alterações;
- IX. Organizar o almoxarifado, estocando convenientemente os materiais de sua propriedade, bem como aqueles provenientes de remoções para reutilização e/ou os fornecidos para a execução da obra objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição;
- X. Atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), quando for o caso;
- XI. Manter na obra equipe técnica especializada e em número suficiente para cumprir o prazo de execução do objeto estabelecido neste ajuste, sendo obrigatória para início dos serviços a apresentação de fichas de registro dos funcionários que estarão lotados na obra, inclusive terceirizados.
- XII. Indicar representante ou preposto, devidamente credenciado junto ao **DAEV**, para receber instruções, bem como para proporcionar ao Fiscal do contrato a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas;
- XIII. Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pelo **DAEV**;



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

- XIV. Assegurar livre acesso ao Fiscal do contrato aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências no prazo estabelecido pelo **DAEV**;
- XV. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao **DAEV**;
- XVI. Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela reparação, às suas expensas, de quaisquer vícios e defeitos provenientes da execução do objeto deste contrato, assumindo a responsabilidade pela segurança e solidez dos trabalhos executados, seja em razão dos materiais, seja em razão do solo, nos termos do art. 618 do Código Civil;
- XVII. Responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), ficando o **DAEV** autorizado a descontar da garantia prestada, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente ao prejuízo apurado;
- XVIII. Apresentar, sempre que exigido pelo **DAEV**, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados e os comprovantes de pagamentos das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao **DAEV** por força deste contrato, bem como qualquer outro documento ou comprovação que seja solicitado;
- XIX. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no Memorial Descritivo (água, esgoto, energia elétrica, dentre outros), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas;
- XX. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Coletiva – EPC a seus empregados, instruindo-os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização;
- XXI. Propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;
- XXII. Identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **DAEV**;
- XXIII. Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica ou entorpecente de qualquer espécie;
- XXIV. Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente e/ou incapacitada, no prazo determinado pelo **DAEV**;
- XXV. Manter pessoal uniformizado em um só padrão e identificado por crachá com fotografia recente;
- XXVI. Instruir os seus empregados, inclusive terceirizados e eventuais subcontratados, quanto à prevenção de incêndios;
- XXVII. Relatar ao **DAEV**, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;
- XXVIII. Fornecer ao **DAEV** os dados técnicos de seu interesse e prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- XXIX. Paralisar, por determinação do **DAEV**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as melhores práticas de engenharia ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

- XXX. Submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação do Fiscal do contrato mudanças pontuais nos métodos executivos que não impliquem em alteração quantitativa ou qualitativa de objeto nem resultem em majoração de custos ao **DAEV**;
- XXXI. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU o recolhimento e apresentação das Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica – ART e RRT referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas aplicáveis;
- XXXII. Acatar todas as determinações do **DAEV** quanto à interpretação de projetos e desenhos técnicos, devendo para tanto registrar no livro “Diário de Ocorrências” todas as observações apresentadas pelo Fiscal do contrato;
- XXXIII. Assegurar ao **DAEV** os direitos de propriedade intelectual referentes aos produtos, projetos, soluções e documentos congêneres desenvolvidos pela **CONTRATADA** e seus subcontratados, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, permitindo ao **DAEV** distribuí-los, alterá-los e utilizá-los sem limitações;
- XXXIV. Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;
- XXXV. A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pela Fiscalização e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO DAEV

Obriga-se o **DAEV** a:

- I- Emitir a Ordem de Serviço;
- II- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas deste instrumento, o Edital da licitação e os termos de sua proposta;
- III- Fornecer à **CONTRATADA** todos os dados necessários à execução do objeto do contrato;
- IV- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o cronograma físico-financeiro e os termos deste ajuste;
- V- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- VI- Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- VII- Permitir aos técnicos e empregados da **CONTRATADA** amplo e livre acesso às áreas físicas do **DAEV** envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas;
- VIII- Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso;
- IX- Prestar à **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos;



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

CLÁUSULA NONA – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS E DA EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL

As medições deverão ocorrer conforme cronograma físico-financeiro – Anexo III do edital, instruída com os seguintes elementos:

- I. relatórios escrito; e
- II. cronograma refletindo o andamento da obra.

§ 1º - Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos.

§ 2º - As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.

§ 3º - Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o Fiscal do contrato comunicará à **CONTRATADA** o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal de serviço, a ser apresentada ao Fiscal em até 02 (dois) dias úteis contados da comunicação dos valores aprovados. Estando em boa ordem a documentação pertinente, o Fiscal atestará a medição mensal e encaminhará a Nota Fiscal a pagamento.

§ 4º - Na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores e/ou quantidades, o Fiscal do contrato solicitará à **CONTRATADA** a correspondente retificação a ser realizada em até 02 (dois) dias úteis, objetivando a emissão da nota fiscal de serviço.

§ 5º - As notas fiscais de serviço deverão ser emitidas pela **CONTRATADA** contra o **DAEV**, e apresentadas para o Fiscal acompanhadas da documentação elencada na cláusula do pagamento.

§ 6º - Quando da emissão da nota fiscal de serviço, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor das retenções, a título de "retenção para o ISS", "retenção para a seguridade social" e de IR "imposto de renda", separadamente.

§ 7º - O **DAEV** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

§ 8º - Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

Após o recebimento do objeto pelo Fiscal, a **CONTRATADA** emitirá e entregará ao **DAEV** a Nota Fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- a) certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- b) certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da contratada;
- c) certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da contratada;
- d) certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e
- e) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS Autarquia Municipal

1º – Desde que a documentação fiscal esteja em boa ordem, a Fiscalização encaminhará a Nota Fiscal a pagamento que será realizado mediante transferência bancária, ou boleto bancário, em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do aceite da Fiscalização.

§ 2º – A apresentação da Nota Fiscal com incorreções, ou sem a completa documentação prevista na *caput*, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes sanções administrativas, constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como da Resolução nº 410/1997-DAEV e demais normas pertinentes às sanções, a saber:

I. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o **DAEV**;

II. multa, nos termos dispostos na Resolução DAEV nº 410/1997;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção do inciso III.

V. advertência por escrito.

VI. multa de 1% (um por cento) quando o atraso não exceder a 30 (trinta) dias.

VII. multa de 2% (dois por cento) quando o atraso exceder 30 (trinta) dias.

VIII. multa por inexecução parcial ou total do contrato: 10% (dez por cento) do valor do contrato.

IX. multa por inexecução total do contrato correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

§ 1º - As sanções são autônomas e não impedem que o **DAEV** rescinda unilateralmente o contrato e, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplique as demais sanções eventualmente cabíveis.

§ 2º - As sanções aplicadas pelo **DAEV** devem ser registradas em todos e quaisquer Cadastros e Sistemas competentes.

§ 3º - O **DAEV** poderá descontar dos pagamentos e/ou da garantia contratual os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas à **CONTRATADA** pelo descumprimento das obrigações por ela assumidas.

§ 4º - A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

§ 5º - A aplicação das penalidades não impede o **DAEV** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

§ 6º - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança pela **CONTRATADA**. A critério do **DAEV** e em sendo possível, o valor será descontado das faturas que a **CONTRATADA** tenha a receber do **DAEV**. Não havendo



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

pagamento a ser feito à **CONTRATADA**, e restando o pagamento da multa em mora, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** a processo executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **DAEV** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio de Fiscal designado.

§ 1º - Fica designado o servidor _____, ocupante do cargo de provimento efetivo de _____, para proceder à gestão e fiscalização do presente contrato, devendo para isso, além do disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica;
- II. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, no prazo máximo de 24 horas, de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- III. Examinar toda e qualquer documentação apresentada pela **CONTRATADA** ao **DAEV**;
- IV. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou, ainda, que não atendam às necessidades ou às normas vigentes de segurança e medicina do trabalho.

§ 2º - O Fiscal do contrato realizará vistorias que terão por objetivo avaliar a qualidade e o andamento da execução contratual, bem como realizar as medições dos serviços efetivamente executados e verificar eventual inadimplemento, no todo ou em parte, das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

§ 3º - As vistorias deverão ser acompanhadas pelo arquiteto ou engenheiro indicado pela **CONTRATADA**.

§ 4º - A **CONTRATADA** deverá manter na obra livro denominado "Diário de Ocorrências" ou "Diário de Obras", em formatação fornecida pelo **DAEV** ou no padrão observado pelo CREA/SP, servindo como comunicação formal entre as partes quando as anotações forem rubricadas pelo Fiscal do contrato, como representante do **DAEV**, e pelo preposto da **CONTRATADA**, sendo que tal livro deverá ser preenchido diariamente pela **CONTRATADA** e entregue semanalmente, em cópia, ao **DAEV**, por meio do Fiscal do contrato.

§ 5º - Nos livros "Diário de Ocorrências" ou "Diário de Obras" deverão ser registradas todas as ocorrências e operações realizadas na obra, em especial:

- I. as condições especiais que afetem os trabalhos em andamento;
- II. o número e a categoria profissional dos empregados que trabalhem na obra;
- III. o recebimento de materiais;
- IV. as fiscalizações ocorridas, suas observações e demais anotações técnicas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DA OBRA



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

A **CONTRATADA** responderá pela solidez e segurança da obra executada, assim em razão dos serviços prestados, dos materiais e equipamentos fornecidos, como do solo, comprometendo-se a refazer e corrigir as imperfeições técnicas apuradas, até o prazo irredutível de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo do objeto pelo **DAEV**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA CONTRATUAL

15.1- Para garantia do objeto ora pactuado, a **CONTRATADA** efetivou, a garantia correspondente à R\$ _____ (_____) equivalentes a **5%** (cinco por cento) do valor total deste contrato.

15.2- A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

15.3- Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de **48** (quarenta e oito) **horas**, contadas do recebimento da referida notificação.

15.4- Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O objeto deste contrato será recebido pelo **DAEV** após inspeção física de qualidade a ser realizada pelo servidor designado como Fiscal da contratação, em conformidade com o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento e no respectivo Edital e seus anexos.

§ 1º - Quando o objeto for concluído, a **CONTRATADA** apresentará comunicação escrita informando o fato ao Fiscal designado pelo **DAEV**, ao qual compete, no prazo de até 15 (quinze) dias, a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.

§ 2º - O **DAEV** realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados por meio do Fiscal e demais profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

I. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pelo Fiscal do contrato, relatando as eventuais pendências verificadas.

II. A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao **DAEV** não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

§ 3º - O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 90 (noventa) dias consecutivo após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pelo Fiscal do contrato, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

§ 4º - A **CONTRATADA** deverá providenciar, para o recebimento definitivo de objeto, todos os projetos executivos e desenhos em conformidade com o executado ("*as built*"),



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

§ 5º - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo **DAEV**, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 6º - O recebimento definitivo do objeto licitado e as medições das etapas intermediárias não afastam a responsabilidade técnica ou civil da **CONTRATADA**, que permanece regida pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O **DAEV** poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato sem direito à **CONTRATADA** de qualquer indenização.

§ 1º - O não cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATA** no presente ajuste ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, autorizam, desde já, o **DAEV** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

§ 2º - No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **DAEV** em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

§ 3º - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

§ 4º - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explícitas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pelo **DAEV**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, princípios jurídicos aplicáveis e demais normas, regulamentos e legislações pertinentes, independentemente de transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Elegem as partes o Foro da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo, ficando a critério exclusivo do **DAEV** a opção de eleição do Foro da sede da **CONTRATADA**, se assim vier a interessar, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer por mais privilegiado que seja.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo o presente **TERMO DE CONTRATO Nº 000/2022-DAEV**, redigido em__(__) laudas e firmado em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder do Departamento Jurídico, a segunda via juntada no processo de origem, a terceira via em poder da Divisão de Contabilidade e Orçamento e a quarta via entregue à **CONTRATADA**. Eu, _____, (servidor, cargo), digitei e lavrei o presente Termo, conforme elementos e documentos constantes do processo de compras nº 160/2022-DAEV. Eu, _____, (servidor, cargo), conferi e ratifico.

Valinhos,_____.

Pelo **DAEV**:

Pela **CONTRATADA**: